



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1691

Recife - Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 01/2025

Recife, 30 de abril de 2025

Ementa: Dispõe sobre a atuação ministerial para implementação da eleição unificada dos conselhos e regularização dos respectivos fundos de direitos da pessoa idosa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 9º inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO que o acelerado envelhecimento populacional no Brasil (15,6%) e em Pernambuco (15%), conforme dados do Censo IBGE 2022, demanda políticas públicas estruturantes para efetivação dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa representam instâncias deliberativas permanentes e essenciais em todas as esferas federativas, incumbidos da formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à população idosa, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e dos arts. 7º a 9º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 15.446/2014 estabeleceu o sistema unificado de eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa no âmbito de Pernambuco, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Órgão Especial do TJPE no julgamento do ADIN 530173-7-00;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa devem dispor de Fundos de Direitos da Pessoa Idosa destinados a financiar programas e ações de promoção da pessoa idosa e de fomento a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010) e que a operacionalização desses fundos pressupõe serem instituídos por lei, possuírem CNPJ próprio, conta em banco público e registro junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

CONSIDERANDO que os dados apurados pelo Núcleo da Pessoa Idosa evidenciam que apenas 20% (vinte por cento) dos municípios realizaram a unificação prevista na Lei Estadual 15.446/2014 e que 37% faltam proceder a regularização de seus Fundos de Direitos da Pessoa Idosa (ADE Codar nº 2/2025/Receita Federal do Brasil);

CONSIDERANDO que, de 2020 a 2024, foram contabilizados noventa e quatro procedimentos nas Promotorias de Justiça – evidenciando o empenho das Promotoras e Promotores de Justiça e reforçando a necessidade de dar continuidade ao trabalho na implementação do objeto desta Recomendação;

CONSIDERANDO que o Ministério dos Direitos Humanos e da

Cidadania já disponibilizou formulário para que os municípios efetuem o cadastramento dos fundos;

CONSIDERANDO que o Projeto 60+ Políticas Públicas Integradas, desenvolvido pelo Núcleo da Pessoa Idosa, integra as ações estratégicas do Ministério Público de Pernambuco, de adesão pelos Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco, partícipe do Projeto do 60+ Políticas Públicas Integradas, também editou a Resolução nº 251/2024 para fomentar a implementação dos conselhos, nos termos da Lei Estadual 15.446/2014 e dos respectivos fundos de direitos da pessoa idosa;

RECOMENDA aos membros do Ministério Público, com atuação na área de defesa dos direitos da pessoa idosa, que adotem as seguintes medidas:

1) A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS COM PRAZO FIXADO PARA:

1.1. Assegurar a realização do processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, nos termos da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.1.1. Caso inexistir o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que seja promovida a sua criação, por meio de envio à Câmara de Vereadores de projeto de lei, inclusive contemplando as disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014; 1.1.2. Havendo o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém, ainda sem o alinhamento com a Lei nº 15.446/2014, que seja enviado projeto de lei à Câmara de Vereadores, adequando a legislação local.

1.2 Providenciar a regularização do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

1.2.1. Caso ainda não criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, seja enviado à Câmara de Vereadores projeto de lei com o objetivo de instruí-lo e que se proceda com sua regularização, nos termos da Portaria nº 390/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

1.2.2. Na hipótese já ter sido criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que seja providenciada a sua regularização, nos termos da Portaria nº 390/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.3. Informar à Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento, em especial a deliberação quanto aos mandatos em curso (redução ou extensão), de modo a garantir que a próxima eleição se realize simultaneamente com os demais municípios.

2) RECOMENDAR AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.1. Que, tão logo recebido na Casa Legislativa o projeto de lei decorrente desta Recomendação, seja incluído em pauta de votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2. Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça o andamento do referido projeto de lei.

3) ENCAMINHAMENTOS

3.1. Os Promotores de Justiça deverão enviar cópia das recomendações expedidas, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.274/2025

Recife, 29 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94 e suas alterações posteriores (LOEMP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e regramento previsto no art. 69 da LOEMP, na Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 e na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro(a) para o exercício simultâneo nas promotorias de Justiça, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia, nos casos de vacância e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços pela efetiva presença ministerial nas audiências e sessões diárias nas Promotorias de Justiça com atribuições nas Varas da Infância e Juventude, Criminais ou do Tribunal do Júri, especialmente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos referenciados;

RESOLVE:

Publicar novos editais de habilitação para possível designação, em exercício simultâneo, nos cargos relacionados no Anexo I, conforme disposições a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) formalizem suas habilitações, conforme cronograma de atividades descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As habilitações deverão ser formalizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel “Intranet e Sistemas” (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

Art. 2º. A lista preliminar de habilitados(as) será publicada em até 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados(as), para formalização de eventuais desistências ou

impugnações que porventura entendam cabíveis.

§1º. As desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel “Intranet e Sistemas” (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

§2º. As impugnações deverão ser remetidas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo sistema SEI e direcionadas à unidade “GABPGJ”.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 4º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o 5º dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2026, deixando de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 7º, §1º da IN-PGJ n.º 02/2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A habilitação em edital e posterior designação não exime ou desobriga o(a) Membro(a) das substituições automáticas decorrentes de sua titularidade ou onde esteja lotado com exercício pleno, de acordo com a linha sucessória da respectiva tabela, nos termos dos artigos 1º e 2º da IN-PGJ n.º 02/2022.

Art. 6º. A designação dos(as) Membros(as) habilitados nos editais observará as disposições previstas na IN-PGJ nº 02/2022 e na RES-PGJ n.º 006/2016, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida no Anexo I, a partir do Edital n.º 01/2025.

Art. 7º. O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida que for designado(a) para um dos cargos/feitos/polo de audiências de custódia, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, recaiando a escolha sobre o(a) nome seguinte da lista.

Art. 8º. Não será permitida a designação de Membro(a) para mais de um cargo/feitos/polo de audiências de custódia, salvo quando for deserto o edital respectivo e no qual figure na linha de substituição automática, por necessidade do serviço devidamente comprovada ou inexistência de outros(as) habilitados(as) no correspondente edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 9º. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados(as) ou em caso de edital deserto, a designação do(a) Membro(a) seguirá os critérios objetivos previstos nos arts. 69 da LOEMP, 4º, §2º, da IN-PGJ n.º 02/2022 e 5º da RES-PGJ n.º 006/2016, ainda que esteja designado(a) noutro cargo/feitos/polo de audiências de custódia decorrentes de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.355/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2025, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.356/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017, pela Coordenação da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares - PE;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de MAIO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.357/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela

Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.239/2025, de 25/04/2025, publicada no DOE de 28/04/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.358/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, e em exercício simultâneo na Promotoria de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 48ª Zona Eleitoral da Comarca de Altinho, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025.

II - Dispensar o Dr. Olavo da Silva Leal, Promotor de Justiça de Tacaimbó da designação para atuar na 48ª Zona Eleitoral da Comarca de Altinho, atribuída através da Portaria PGJ nº 1.281/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.359/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral da Comarca de Nazaré da Mata, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025, em razão do afastamento da Promotora eleitoral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Indicar a Dra. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 72ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA PGJ Nº 1.360/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 70ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolândia, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.363/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 72ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

PORTARIA PGJ Nº 1.361/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 73ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém de São Francisco, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.364/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 01/05/2025 a 30/09/2025, em razão da licença maternidade da Dra. Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo.

PORTARIA PGJ Nº 1.362/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.365/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.366/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 88ª Zona Eleitoral da Comarca de João Alfredo, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.367/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 132ª Zona Eleitoral da Comarca de Camocim de São Félix, no período de 15/05/2025 a 03/06/2025, em razão das férias do Dr. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.368/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor para exercer suas funções no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contida no Ofício nº 3/2025 – PRES/GLEG, datado de 19/02/2025, processo SEI nº 19.20.0137.0003697/2025-94;

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO o servidor ROBERTO DELGADO ARTEIRO, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 189.433-1, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até o dia 31/12/2025, com ônus para esta Procuradoria, mediante ressarcimento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.369/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de servidores constante no processo SEI nº 19.20.1018.0005217/2025-62;

CONSIDERANDO o encaminhamento de Termo de Desistência declarando não ter interesse em tomar posse no cargo por parte da candidata nomeada pela Portaria PGJ nº 1.219/2025, publicada no DOE em 25/04/2025;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

AREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO: 9º

NOME: RAFAEL FERREIRA LIMA FALCÃO MENESES

LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.370/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão do servidor ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme Ofício nº 118/2025, do Gabinete da Governadora, processo SEI nº 19.20.0137.0007554/2025-36;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão do servidor GEORGE HAMILTON PAES BARRETO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.729-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2025.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.371/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna no 04/2025, da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.1121.0004718/2025-59.

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.372/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas “f” e “j”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias do Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho, ficando dispensado do exercício do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 05/05/2025 a 14/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.373/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “m”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e em exercício na função de Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade a partir de 01/05/2025 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.374/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º, da Resolução CPJ n.º 11/2024;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA, 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e em exercício na Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições, durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.375/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025, em razão da dispensa da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.376/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Tavares de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.377/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias do Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.378/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.113/2025, publicada no DOE de 11/04/2025, por meio da qual foi designado o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

II - Designar o Dr. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.379/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/05/2025 a 10/05/2025.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Designar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, no período de 01/05/2025 a 16/05/2025.

PORTARIA PGJ Nº 1.382/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO, 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições, durante o período de 19/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.380/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a insuficiência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 23/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 16/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.383/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, em razão das férias do Dr. André Ângelo de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.381/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. RENATA SANTANA PÊGO, Promotora de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no

PORTARIA PGJ Nº 1.384/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, para o exercício da função de Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Caruaru, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

II – Atribuir-lhe, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.385/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.386/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício nº 027/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, no período de 15/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias da Dra. Sofia Mendes Bezerra de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.387/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Janine Brandão Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.388/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.389/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI nº 19.20.0239.0008311/2025-86;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Dra. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.319/2025, a partir 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.390/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0239.0008311/2025-86;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 46/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, em razão do afastamento da Titular, Dra. Maria José Mendonça de Holanda.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.391/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 371/2025, publicada no DOE de 06/02/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.392/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANUELA XAVIER CAPISTRANO, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.393/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.209/2025, publicada no DOE de 24/04/2025, por meio da qual foi designada a Dra. ERYNE ÁVILA DOS SANTOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, em razão das férias do Dr. Luciano Bezerra da Silva.

II - Designar a Dra. ERYNE ÁVILA DOS SANTOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.394/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 1.208/2025, publicada no DOE de 24/04/2025, por meio da qual foi designado o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.395/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, período de 01/05/2025 a 07/06/2025, em razão da licença médica e das férias do Dr. Luciano Bezerra da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.397/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 61/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 15/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.398/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, em razão das férias da Dra. Fernanda Arcoverde

Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.399/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.400/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.401/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 58/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.402/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a realização do Mês Estadual do Júri durante o mês de maio/2025;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos dos processos SEI n.ºs 19.20.0591.0006489/2025-59 e 19.20.0591.0003768/2025-97;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal de Serra Talhada, perante o cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, conforme indicado a seguir:

Membro: RENNAN FERNANDES DE SOUZA, Promotor de Justiça de Tabira
Data da Sessão: 07/05/2025
Processo n.º 0000818-67.2020.8.17.1370

Membro: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante
Data da Sessão: 08/05/2025
Processo n.º 0003637-84.2014.8.17.1370

Membro: RENNAN FERNANDES DE SOUZA, Promotor de Justiça de Tabira
Data da Sessão: 29/05/2025
Processo n.º 0000169-62.2022.8.17.1370

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.403/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a

presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0008103/2025-86;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e membro integrante do NAI, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 07/05/2025 (processo NPU n.º 00022946-44.2023.8.17.2480), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.404/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025, em razão do afastamento do Dr. João Maria Rodrigues Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.405/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 32/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, no período de 05/05/2025 a 16/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.406/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 22/04/2025, da Portaria PGJ nº 1.183/2025, que nomeou THIAGO JACINTO SILVA DOS SANTOS para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO o encaminhamento, por parte do candidato nomeado pela Portaria PGJ nº 1.183/2025, publicada no DOE em 22/04/2025, de Termo de Desistência declarando não ter interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a nomeação de THIAGO JACINTO SILVA DOS SANTOS publicada na Portaria PGJ nº 1.183/2025 em 22/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.407/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 25/04/2025, da Portaria PGJ nº 1.219/2025, que nomeou PAMELA MARTINS COSTA para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO o encaminhamento, por parte da candidata nomeada pela Portaria PGJ nº 1.219/2025, publicada no DOE em 25/04/2025, de Termo de Desistência declarando não ter interesse em tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

REVOGAR a nomeação de PAMELA MARTINS COSTA publicada na Portaria PGJ nº 1.219/2025 em 25/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.408/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de servidores constante no processo SEI nº 19.20.1018.0005217/2025-62;

CONSIDERANDO o encaminhamento de Termo de Desistência declarando não ter interesse em tomar posse no cargo por

parte do candidato nomeado pela Portaria PGJ nº 1.183/2025, publicada no DOE em 22/04/2025;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:

AREA ADMINISTRATIVA
CLASSIFICAÇÃO:19º
NOME: MATHEUS FARIAS ROQUE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 105/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 504726/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02, 03, 04/03/2025 e 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 504731/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 504722/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 504549/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

dia de plantão.

Número protocolo: 504622/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 504650/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 503977/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para maio/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 05 a 14/05/2025 e 13 a 22/10/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 504305/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para maio/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 10/09/2025, face anuência de substituto. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 504620/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 504627/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 504629/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/04/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 30 de abril de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 106/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0007981/2025-72
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 29/04/2025
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 588,39, ao Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Serra Talhada - PE, nos dias 28 e 29/04/2025, com saída no dia 28 e retorno em 29/04/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP

Recife, 30 de abril de 2025

EXTRATO DA ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Data: 02 de abril de 2025
Horário: 14h
Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>
Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior
Conselheiros Presentes: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA.
Presidente da AMPPE: Drª. Helena Martins Gomes
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o

Presidente saudou todos e informou que estava apresentando aos Conselheiros e à classe 31(trinta e um) editais de remoção e promoção na carreira, em atendimento ao compromisso de gestão assumido, buscando realizar as movimentações na carreira de forma quadrimestral. Comunicou, ainda, que concomitantemente seriam realizadas as habilitações para os exercícios simultâneos. Noticiou ainda a publicação da ata do julgamento da ADI 6757 da lei de magistratura de Roraima pelo STF, que determinou que o provimento inicial e a promoção precederão a remoção voluntária. O Presidente ressaltou que a Procuradoria-Geral de Justiça se reuniu com a Corregedora-Geral para discutir os editais, buscando esvaziar o maior número possível de cargos vagos, exceto aqueles pendentes de análise ou adequação. Por fim, o Presidente informou que o quadro de cargos vagos está disponível na página do Ministério Público, assim como a Resolução nº 04/2007 do CSMP, que prevê a ordem de sequência dos editais. Houve, a partir de então, debate acerca da necessidade de deliberação do Conselho sobre os editais de movimentação na carreira. A Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo manifestou seu entendimento de que, nos termos do parágrafo 9º do artigo 45 da Lei Orgânica do MPPE, compete ao Conselho definir quais cargos serão providos por antiguidade ou merecimento, especialmente quando há vagas concomitantes. A Conselheira questionou a ausência de prévia comunicação aos Conselheiros sobre os editais, o que impossibilitou a análise dos critérios de provimento utilizados. Complementou, citando o PCA nº 1172/2014 do CNMP, que dispõe sobre a necessidade de fundamentação para a não inclusão de cargos vagos em editais de movimentação. O Dr. Edson José Guerra defendeu a competência do Conselho para apreciar os critérios objetivos dos atos administrativos de movimentação na carreira. O Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima manifestou entendimento de que a movimentação da carreira é um ato administrativo complexo, com múltiplas etapas e responsabilidades compartilhadas. Assim, para ele, a definição dos editais é uma atribuição da Procuradoria-Geral e que o Conselho exerce suas atribuições na apreciação dos editais e, se houver recusa na antiguidade, há a possibilidade de apreciação de recurso pelo Órgão Especial. Assim, segundo ele, não haveria necessidade de comunicação prévia dos cargos ao Conselho para que este defina quais serão oferecidos. O Dr. Marco Aurélio Farias da Silva concordou com a Dra. Lucila Varejão sobre o controle posterior dos editais, enfatizando a importância da fundamentação na Constituição e a liberdade de posicionamento dos Conselheiros, concluindo que acata a decisão da Presidência, mas alinha-se com os argumentos do Dr. Charles Hamilton Santos e da Dra. Lucila Varejão. A Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva corroborou o entendimento de que a lei prevê apenas o conhecimento do Conselho sobre os editais, e não a sua deliberação, e que eventual questionamento sobre a legalidade dos editais deve ser feito por meio de Procedimento de Controle Administrativo. Com a palavra, a Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha defendeu que o Procurador-Geral de Justiça pode e deve divulgar a relação de cargos vagos do Ministério Público, assim como já é feito na internet. A Conselheira citou o artigo 26 da Lei Complementar 75 (Lei Orgânica Federal), que atribui ao Procurador-Geral da República a competência para prover e desprover os cargos das carreiras do Ministério Público da União e de seus serviços auxiliares. Ela argumentou que, por coerência e interesse público, o Procurador-Geral de Justiça estadual também deve ter a prerrogativa de indicar os cargos a serem submetidos à abertura de edital. A Dra. Liliane da Fonseca considerou o ato do Procurador-Geral de Justiça perfeitamente válido e legal, e não viu motivo para a controvérsia. Ressaltou que quem discordasse poderia se manifestar na sessão, sugerindo que cargos deveriam ou não ser incluídos no edital, para que o conselho pudesse deliberar. O Presidente esclareceu que a decisão de publicizar a discussão sobre os editais foi tomada em prol da transparência e que a Procuradoria-Geral de Justiça se reuniu com a Corregedora-Geral para debater os editais, em atendimento ao PCA referido nos autos. Indeferiu o pedido de vista feito anteriormente, considerando que não havia processo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instaurado. O Presidente, então, apresentou as justificativas para a não inclusão de determinados cargos vagos nos editais, nominando-os e informando que alguns cargos estavam em processo de revisão de atribuições, adequação ou extinção, e que há limitações orçamentárias que impedem o provimento de todos os cargos vagos. A Dra. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo protestou contra o indeferimento do pedido de vista, reiterando a complexidade da matéria e a necessidade de tempo hábil para análise dos critérios de provimento. A Conselheira absteve-se de deliberar sobre a definição e publicação dos editais. O Presidente reiterou o entendimento de que não cabe deliberação do Conselho sobre os editais, mas sim sua ciência, ressaltando que qualquer membro do Ministério Público pode questionar a legalidade dos editais perante o CNMP. Dr. Aginaldo Fenelon de Barros registrou e parabenizou os membros e servidores do Ministério Público aprovados no mestrado profissional da Universidade Católica de Pernambuco. O Presidente informou que há tratativas para firmar parceria com outra universidade para oferecer mestrado profissional na modalidade virtual. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: a Presidente da AMPPE, Dra. Helena Martins Gomes, comunicou a realização da campanha de vacinação da AMPPE, no dia 05/04/2025, no sistema de drive-thru, das 9h às 17h. Informou, ainda, a abertura das inscrições para o Congresso Estadual e para o transporte terrestre (ônibus) para o evento. Dr. Marco Aurélio Farias solicitou que não fosse realizada a sessão prevista para o dia 04/06/2025, considerando a participação dos membros no Congresso, ao que o Presidente respondeu que a solicitação seria apreciada posteriormente. III – Aprovação das Atas das 5ª e 6ª Sessões Extraordinárias/2025: Colocado em apreciação os extratos das atas das 5ª e 6ª Sessões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 19/03/2025 e 24/03/2025, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu os extratos das atas da 5ª e 6ª Sessões Extraordinárias do CSMP/2025 à discussão e votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 10ª Sessão Virtual/2025: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 10ª Sessão Virtual, realizada no período de 17 a 21 de março de 2025, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 14/03/2025. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02474.000.203/2024; 02014.001.463/2024; 01891.000.785/2025; 02050.001.292/2023; 02014.001.656/2024; 02050.000.272/2024; 02050.001.173/2023; 02429.000.004/2025; 02019.000.278/2024; 02050.001.034/2023; 02014.001.671/2024; 02159.000.159/2025; 02272.000.003/2024; 01891.003.272/2024; 01891.000.555/2025; 02286.000.088/2023; 02053.000.374/2025; 02053.000.375/2025; 02053.000.600/2025; 02141.001.188/2024; 02141.001.222/2024; 02141.001.240/2024; 02141.001.264/2024; 02019.000.274/2024; 02286.000.088/2023; 01882.000.085/2025; 02059.000.059/2025; 01882.000.084/2025; 02474.000.110/2023; 01882.000.093/2025; 02272.000.024/2024; 02748.000.757/2024; 02420.000.146/2024; 01998.000.521/2024; 01891.000.374/2025; 02474.000.128/2024; 01940.000.132/2025; 02326.000.728/2024; 02246.000.090/2024; 02272.000.218/2021; 02144.000.207/2024; 01879.000.284/2024; 02753.000.001/2025; 01879.000.191/2024; 01891.000.605/2025; 02302.000.236/2024; 02420.000.146/2024; 01882.000.559/2024; 01882.000.423/2024; 01882.000.470/2024; 01882.000.079/2025; 02302.000.803/2023; 01882.000.047/2025; 02220.000.122/2024; 02272.000.175/2024; 01882.000.052/2025; 01876.000.576/2024; 01882.000.100/2025; 01882.000.072/2025; 02090.000.433/2024; 01882.000.070/2025; 02011.000.201/2024; 01891.003.130/2024; 01891.000.180/2025; 01613.000.001/2025; 01891.000.937/2025; 02207.000.300/2024; 01998.000.919/2024; 02061.004.147

/2024; 02061.000.297/2025; 01551.000.004/2025; 01867.000.401/2024; 01891.000.790/2025; 01891.001.000/2025; 01891.000.448/2025; 01891.000.925/2025; 01662.000.036/2021; 02220.000.162/2024; 02782.000.480/2024; 01891.000.920/2025; 01662.000.097/2021; 02034.000.233/2023; 01891.003.725/2024; 01891.000.933/2025; 01776.000.327/2024; 01607.000.031/2025; 02061.000.297/2025; 01891.000.794/2025; 01891.000.320/2025; 01891.000.685/2025; 01891.000.459/2025; 02782.000.262/2024; 01662.000.025/2024; 02144.000.347/2024; 01891.000.178/2025; 01891.000.670/2025; 01891.000.126/2025; 02144.000.315/2024; 02144.000.185/2024; 01939.000.233/2024; 01891.000.320/2025; 01891.003.416/2024; 02207.000.018/2025; 02222.000.349/2024; 02288.000.158/2024; 02144.000.347/2024; 01867.000.224/2025; 01867.000.223/2025; 01867.000.226/2025; 01867.000.225/2025; 01660.000.215/2024; 01673.000.059/2024; 01684.000.018/2024; 01660.000.242/2024; 02140.001.245/2024; 02268.000.028/2023; 02272.000.161/2024; 02105.000.289/2024; 01998.000.916/2024; 01882.000.111/2025; 02240.000.012/2025; 02014.001.637/2024; 02824.000.221/2024; 01876.000.532/2024; 01876.000.587/2024; 01998.002.256/2024; 01926.000.113/2024; 01926.000.146/2024; 02302.000.279/2024; 02158.000.228/2025; 02158.000.226/2025; 01781.000.137/2024; 01891.000.551/2025; 01891.000.533/2025; 01891.000.573/2025; 01891.003.870/2024; 01891.001.151/2025; 01699.000.052/2025; 01891.001.146/2025; 01998.002.255/2024; 01998.000.223/2024; 01678.000.188/2024; 02475.000.600/2024; 01998.000.359/2025; 02475.000.375/2024; 02299.000.271/2024; 02299.000.107/2024; 02299.000.221/2024; 01975.000.075/2025; 02208.000.108/2024; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01867.000.408/2024; 02009.000.521/2024; 02144.000.267/2024; V.III – Prorrogação de Prazo: 01939.000.239/2021; 01657.000.103/2020; 01979.000.530/2023; 01975.000.225/2023; 01975.000.074/2023; 02009.000.135/2020; 02268.000.067/2022; 02308.000.006/2025; 02308.000.358/2024; 02347.000.188/2021; 02272.000.181/2021; 02272.000.182/2021; 01939.000.017/2020; 01654.000.100/2021; 01939.000.053/2022; 01939.000.007/2022; 01939.000.318/2022; 01939.000.147/2022; 02053.001.461/2022; 02061.002.309/2023; 02272.000.163/2023; 02064.000.058/2022; 01939.000.092/2021; 02053.001.594/2024; 01939.000.092/2022; 02053.001.561/2023; 02272.000.384/2023; 01939.000.017/2021; 01939.000.073/2022; V.IV Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02753.000.001/2025; 02753.000.002/2025; 02753.000.003/2025; 02349.000.237/2022; 01975.000.365/2022; V.V – Suspeição: 0000486-48.2025.8.17.4370; 0000385-66.2025.8.17.3220; 19.20.0619.0005115/2025-71; 19.20.1686.0005383/2025-13; 19.20.0398.0001916/2025-34; 502278/2025; 502437/2025; V.VI – Recomendação: 01640.000.085/2025; 01940.000.706/2023; 01940.000.482/2022; 01940.000.953/2023; 01940.000.857/2023; 01940.000.393/2023; 01940.000.554/2023; V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 1ª Sessão Extraordinária do CSMP/2025, publicada no DOE de 30/01/2025, onde consta: SEI Nº 19.20.2221.0021728/2024-77, correção, 61ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos, leia-se: SEI Nº 19.20.2221.0021728/2024-77, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação; V.VIII – Diversos: 01979.000.724/2024; 02090.000.455/2024. VI – Julgamento do SIM 01975.000.335/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente a recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, sob o fundamento de ausência de elementos mínimos de perigo de dano aos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados à defesa do meio ambiente. O relator

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila VAREJÃO Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

destacou que, apesar da alegação da recorrente, as fotos apresentadas nos autos não demonstram uma grande quantidade de pombos, e que o laudo da Universidade Federal mencionado pela recorrente não consta nos autos. O Dr. Marco Aurélio Farias da Silva acompanhou o voto do relator, ressaltando que, embora exista o documento da Universidade Federal e não se duvide que pombos possam causar zoonoses, as fotos apresentadas mostram poucos pombos e não comprovam a alegação de grande quantidade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; VII – Julgamento do SIM 01972.000.298/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do SIM 01998.001.990/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. IX – Julgamento do SIM 02053.002.124/2021 – Relator: AGUINALDO FENELON DE BARROS: julgamento adiado para a sessão seguinte. X – Julgamento do SIM 02326.001.316/2024 – Relator: AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, entendendo pela não configuração de ato de improbidade administrativa, por ausência de elementos que denotem ter algum agente público agido com dolo de auferir vantagem patrimonial indevida, impor lesão ao erário e/ou atentar contra os princípios da administração pública. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator. XI – Julgamento do SIM 02053.001.910/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: julgamento adiado para a sessão seguinte. Com a palavra, a Dra. Giani Maria do Monte levantou duas questões. A primeira sobre a necessidade de indicar um novo membro para o Subcomitê de Segurança de Pessoas, em substituição à Dra. Christiane Roberta Gomes, e ela se colocou à disposição para integrar o Subcomitê, caso os conselheiros concordem. O assunto ficou, então, para a pauta para a próxima sessão, mas Dra. Giani Maria do Monte antecipa a possibilidade de os conselheiros manifestarem suas candidaturas para votação imediata. A segunda questão, indicou ela, diz respeito à revisão do Regimento Interno, que deve ser feita por uma comissão de três membros, e ela, a Dra. Lucila Varejão e o Dr. Charles Hamilton Santos dispõem-se a compor essa comissão, aguardando a aprovação dos demais e a indicação do Procurador-Geral. O Presidente esclareceu que, de acordo com o artigo 58 do Regimento Interno, qualquer membro do Conselho pode apresentar uma proposta de reforma, desde que acompanhada da devida justificativa. Caso alguma proposta seja apresentada, ele designará uma comissão de três membros para analisá-la, conforme o artigo 59. Ele incentivou os membros a apresentarem suas justificativas formais para a revisão, para que ele possa deliberar sobre a necessidade ou não da reforma. O Presidente, então, encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos e expressando seu desejo de que as discussões continuem respeitadas e produtivas, visando avançar em diversos aspectos, especialmente na formulação de enunciados para orientar o trabalho dos membros. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 79/2025 - REM/PROM.
Recife, 30 de abril de 2025
Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 1 e 2/2025 – Promoção de 3ª Entrância.

Recife, 29 de abril de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
(Republicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 82/2025
Recife, 30 de abril de 2025
De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 04ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 07/05/2025, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Pauta da 04ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 07/05/2025, às 14h
- I – Comunicações da Presidência;
 - II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
 - III – Aprovação da Ata da 3ª Sessão Ordinária/2025;
 - IV – Processos apreciados na 15ª Sessão Virtual/2025;
 - V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
 - VI – Julgamento do SIM 02053.000.304/2025 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
 - VII – Julgamento do SIM 02053.001.853/2023 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
 - VIII – Julgamento do SIM 02040.000.211/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
 - IX – Julgamento do SEI 19.20.1018.0007191/2025-17 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
 - X – Julgamento do SIM 02165.000.204/2023 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA.

Recife, 30 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 486/2025
Recife, 30 de abril de 2025
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 480/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 487/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 480/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 488/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife,

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 479/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 489/2025
Recife, 30 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 478/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 30 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 490/2025

Recife, 30 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 480/2025 de 30/04/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 073/2025

Recife, 30 de abril de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 521
Assunto: Ofício CGMP nº 155/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): Rodrigo Costa Chaves
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 522
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 523
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 524
Assunto: Férias
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 525
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): João Elias Da Silva Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de Atividades
Data do Despacho: 30/04/25
Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Encaminhe-se os autos à Coordenação da Central da Capital, conforme sugerido, para cientificar o requerente.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: PA 014/2025
Data do Despacho: 25/04/2025
Interessado(a):
Despacho: Diante de todo o exposto, determino o arquivamento da presente manifestação, por ausência de atribuição desta Corregedoria-Geral quanto às condutas imputadas (ao) à magistrada e (ao) à defensora pública, e, no que se refere à Promotora de Justiça mencionada, ante a inexistência de justa causa para a instauração de apuração disciplinar.Dê-se ciência à manifestante.Para fins de controle interno, proceda-se ao registro do presente expediente como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: SI 030/2024
Data do Despacho: 25/04/2025
Interessado(a):
Despacho: (...) Ressalte-se que, ausente manifestação tempestiva nesse sentido, manter-se-á hígida a decisão de arquivamento proferida, com o consequente encerramento definitivo do feito.Dê-se ciência ao noticiante. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: NF 015/2025
Data do Despacho: 30/04/2025
Interessado(a):(...)
Despacho: Registre-se as presentes peças como notícia de fato, com a devida anotação, em destaque, na capa do feito, das datas de início e término dos prazos de prescrição, nos termos do que dispõe a Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público.Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.069/2025

Recife, 15 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.069/2025 — Procedimento

administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 026 /2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (10/03/2025) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 10 de março de 2025, versou sobre a renovação do termo de parceria com o colégio Plenus (Núcleo de Petrolina);

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 19, inciso V, ser de competência do Conselho Curador "aprovar convênios, contratos, acordos, termos, parcerias, ajustes jurídicos, de direito público ou de direito privado, celebrados entre a fundação e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas";

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº. 300/2024, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 10 de março de 2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 15 de abril de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02272.000.220/2024
Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento no 02272.000.220/2024— Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO No 02272.000.220/2024
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 2a Promotoria de Justiça de Surubim e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal no 8.625/93, artigo 4o, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual no 12/94 e artigo 8o, §1o da Lei no 7.347/85;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1o, alínea "a", c/c art. 4o da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar no 12/94, específica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ No 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros
ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ no 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09/2024 a 30/04/2025, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão; CONSIDERANDO a Portaria no 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência; CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas; CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém-nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas; CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS No 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1a consulta até a 12 a semana de gestação; CONSIDERANDO a Nota Técnica No 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar

desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS No 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS no 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Surubim, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco; CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico; Resolve RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SURUBIM, diante do quanto evidenciado no Relatório do Estudo, que:

A) Efetive, em especial, a oferta de exames de rotina no pré-natal incluídos pelo Protocolo de Atenção Básica (Rede Cegonha), além daqueles acrescidos pelo Anexo 2 do Anexo II (Rede Alyne), bem como proceda a captação oportuna (até 12 semanas) das gestantes e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos, nos termos do artigo 7º, §1º, inciso I, Portaria no 5.350, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS no 3, em substituição à Rede Cegonha (RC), adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na Portaria GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, tudo com o fim de assegurar às munícipes o pleno acesso à saúde no período gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e infantil do Município; e

B) Remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (dez) dias, informações acerca do cumprimento da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas cabíveis judiciais e/ou extrajudiciais.

Por fim, remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Surubim/PE, para conhecimento e cumprimento, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Surubim/PE, 30 de abril de 2025.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça - Integrante do GACE - Saúde

RECOMENDAÇÃO Nº 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02238.000.479/2024
Recife, 29 de abril de 2025

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02238.000.479/2024

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.639 /2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, específica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09/2024 a 30/04/2025, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento políticoinstitucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a

cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém-nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Cabo de Santo Agostinho, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico;

Resolve RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO, diante do quanto evidenciado no Relatório do Estudo, que:

A) Efetive, em especial, a oferta de exames de rotina no pré-natal incluídos pelo Protocolo de Atenção Básica (Rede Cegonha), além daqueles acrescidos pelo Anexo 2 do Anexo II (Rede Alyne), bem como proceda a captação oportuna (até 12 semanas) das gestantes e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos, nos termos do artigo 7º, §1º, inciso I, Portaria nº 5.350, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, em substituição à Rede Cegonha (RC), adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na Portaria GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, tudo com o fim de assegurar às munícipes o pleno acesso à saúde no período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e infantil do Município; e

B) Remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (dez) dias, informações acerca do cumprimento da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas cabíveis judiciais e/ou extrajudiciais.

Por fim, remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, para conhecimento e cumprimento, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2025.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça – Integrante do GACE - Saúde

RECOMENDAÇÃO Nº 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA - Procedimento nº 02066.000.013/2025
Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
Procedimento nº 02066.000.013/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

RECOMENDAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS Nº 02066.000.013/2025

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na Notícia de Fato nº 02066.000.013 /2025, na qual a Sra. Josilene Gonçalves de Lima

relata que sua filha E.V.T.D.L. de 9 anos, portadora da Síndrome do Zika Vírus Congênito, necessita realizar cirurgia nos quadris;

CONSIDERANDO que, conforme avaliação médica realizada em 18 de março de 2025, a cirurgia é imprescindível para a saúde da criança;

CONSIDERANDO que a criança precisará de uma cama hospitalar durante o período pós-operatório, estimado em pelo menos 6 (seis) meses, durante os quais utilizará gesso nos quadris, conforme prescrição médica;

CONSIDERANDO que a genitora buscou a Secretaria de Saúde de Goiana em março de 2025 com o objetivo de obter a referida cama hospitalar, sendo informada da indisponibilidade do equipamento e da promessa de contato posterior, o que não ocorreu após o decurso de aproximadamente 1 (um) mês;

CONSIDERANDO a urgência da cirurgia e a essencialidade da cama hospitalar para o adequado pós-operatório da criança, sem a qual ficará prejudicado seu tratamento médico;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco disciplina a Recomendação como instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE, na pessoa de seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde, que:

PROVIDENCIE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a disponibilização de cama hospitalar adequada às necessidades da criança E.V.T.D.L., portadora da Síndrome do Zika Vírus Congênito, conforme prescrição médica, para utilização durante o período pós-operatório;

ESTABELEÇA fluxo de atendimento prioritário para crianças e adolescentes com deficiência que necessitem de equipamentos médicos, em especial os portadores da Síndrome Congênita do Zika Vírus;

INFORME ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as providências adotadas para cumprimento desta Recomendação, encaminhando a documentação comprobatória pertinente.

Adverte-se que o não atendimento injustificado à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal dos agentes públicos que deixarem de adotar as providências recomendadas.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

À Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE; À Sra. Josilene Gonçalves de Lima, notificante; Ao Conselho Tutelar de Goiana; Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Goiana, 30 de abril de 2025.

Maria Amélia Gadelha Schuler,
3º Promotor de Justiça Cível de Goiana.

RECOMENDAÇÃO Nº 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA - Procedimento nº 02302.000.504/2024

Recife, 29 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02302.000.504/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02302.000.504/2024

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, específica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09/2024 a 30/04/2025, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a

cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Ipojuca, como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico;

Resolve RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE IPOJUCA, diante do quanto evidenciado no Relatório do Estudo, que:

A) Efetive, em especial, a oferta de exames de rotina no pré-natal incluídos pelo Protocolo de Atenção Básica (Rede Cegonha), além daqueles acrescidos pelo Anexo 2 do Anexo II (Rede Alyne), bem como proceda a captação oportuna (até 12 semanas) das gestantes e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos, nos termos do artigo 7º, §1º, inciso I, Portaria nº 5.350, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, em substituição à Rede Cegonha (RC), adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na Portaria GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, tudo com o fim de assegurar às munícipes o pleno acesso à saúde no período gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e

infantil do Município; e

B) Remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (dez) dias, informações acerca do cumprimento da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas cabíveis judiciais e/ou extrajudiciais.

Por fim, remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ipojuca/PE, para conhecimento e cumprimento, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Ipojuca/PE, 29 de abril de 2025.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça – Integrante do GACE - Saúde

PORTARIA Nº 01734.000.011/2020

Recife, 20 de julho de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.011/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01734.000.011/2020

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Saúde/ Meio Ambiente.

Tema: Promoção do Direito à Saúde.

Assunto: Controle de Zoonoses.

Interessados: Sociedade.

Objeto: Fiscalizar e acompanhar o controle de zoonoses realizado pelo Município de São José do Egito, PE.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, em seu art. 196, preceitua que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, da Constituição Republicana de 1988;

CONSIDERANDO que as normas dispostas na Lei de Improbidade Administrativa são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador nem aos profissionais do Direito campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, por fim, a população crescente de animais, em especial, cães e gatos, abandonados em vias públicas no município de São José do Egito, PE, bem como a falta de infraestrutura física e de pessoal para abrigar os animais apreendidos.

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo procedimento administrativo de acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil com a finalidade de colher elementos de convicção acerca dos fatos acima descritos no Município de São José do Egito, PE.

Determino as seguintes diligências:

i) Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Secretários de Saúde, Agricultura /Meio Ambiente e Infraestrutura a fim de que adotem políticas e estratégias eficientes para o controle da população de animais soltos nas vias públicas do município de São José do Egito, PE, informando, inclusive, as providências já adotadas para concretizar o programa estabelecido pela Lei Municipal Ordinária nº 485, de 26 de maio de 2010 e cumprir os deveres correlatos, dentre os quais “construir um canil/gatil dentro dos padrões exigidos, como também adquirir o veículo tipo “carrocinha” para a apreensões que porventura venham a acontecer (art. 2º)”;

ii) Colacione-se aos autos as Atas das Reuniões realizadas nos dias 14 de junho de 2018 e 23 de agosto de 2018 na sede da Promotoria de Justiça de São José do Egito, PE, que tratou do assunto ora descrito;

iii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

iv) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

São José do Egito, 20 de julho de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
1º Promotor de Justiça de São José do Egito

PORTARIA Nº 01876.000.270/2025**Recife, 16 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.270/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.270/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, aos municípios é atribuída a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequação do seu ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, constituindo uma de suas diretrizes gerais a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres;

CONSIDERANDO que a ausência ou má aplicação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional, tem como consequência levar ao crescimento desordenado das cidades, causando transtornos futuros, sobremaneira com as moradias em áreas desprovidas de uma infraestrutura adequada,

comprometendo a qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Loteamento José Carlos de Oliveira encontra-se carente de infraestrutura, havendo núcleo urbano já consolidado;

CONSIDERANDO que vem sendo realizada a regularização fundiária do Loteamento José Carlos de Oliveira através da REURB (Lei nº 13.465/2017), com a necessidade de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se construir uma cidade para o futuro com a regularização fundiária e implementação de infraestrutura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8.º da Resolução RESCSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir, nesse município de Caruaru, em especial no Loteamento José Carlos de Oliveira, ações destinadas à construção de uma cidade desenvolvida com planejamento e eficácia na sua execução, assegurando a construção de uma cidade igual para todos com acesso à infraestrutura adequada, visando, ainda, à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, DETERMINANDO, desde logo:

1 . Oficie-se à SIURB/Caruaru, solicitando informações atualizadas sobre o andamento das obras de infraestrutura do Loteamento José Carlos de Oliveira, apresentando relatório de vistoria atualizado (pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, incluindo as obras do canal);
Prazo: 30 (trinta) dias.

2 . Oficie-se à Gerencia de Regularização Fundiária, solicitando informações atualizadas sobre o andamento da implementação do REURB no Loteamento José Carlos de Oliveira, esclarecendo sobre o quantitativo de imóveis regularizados ou em processo de regularização, além daqueles não inclusos no programa;
Prazo: 30 (trinta) dias.

3 . Comunique-se a instauração deste P.A. ao CSMP e ao CAO-MEIO AMBIENTE, para conhecimento e registro;

4 . Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DO-MPPE.

A presente portaria tem força de ofício/notificação, devendo ser encaminhada aos seus destinatários por meio eletrônico.

Com as respostas, voltem-me para análise.

Cumpra-se.

Caruaru, 16 de abril de 2025.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.655/2024**Recife, 23 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.655/2024 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias.

Procedimento Administrativo para outras atividades 01876.000.655/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 01876.000.655/2024, não sendo mais possível que a apuração se dê através de Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento do caso, concernente à denúncia de suposta poluição ambiental, devido ao descarte indevido de resíduos químicos na rede de esgotamento sanitário, trazendo riscos ao meio ambiente e à coletividade, causado pela empresa Limpa Tudo Indústria de Saneantes LTDA, com endereço na Rua Santa Imaculada, nº 275, no Bairro João Mota, nesta cidade de Caruaru /PE;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das informações solicitadas à solução da demanda trazida à apreciação desta 3ª PJDC Caruaru, as quais ainda não foram prestadas pela CPRH;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico."

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado. Por oportuno, DETERMINO:

1 - Reitere-se ofício à CPRH, através da UIGA-Caruaru, solicitando, conforme despacho anterior, a realização de inspeção na empresa "Limpa Tudo Indústria de Saneantes LTDA", localizada da Rua Santa Imaculada, 275, Bairro João Mota, nesta cidade, para fins de verificação quanto à regularidade do seu funcionamento, identificado o proprietário/responsável e informando se existe em tramitação (ou se já existiu) processo de licenciamento ambiental de tal empreendimento, haja vista a denúncia de que tal estabelecimento vem despejando o esgoto contaminado por produtos químicos na rede de esgotamento sanitário local, o que traz danos ao meio ambiente e à saúde dos moradores.

FICA ADVERTIDO O DESTINATÁRIO DE QUE A FALTA DE RESPOSTA, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENSEJARÁ A ADOÇÃO DAS MEDIDAS LEGALMENTE PREVISTAS, PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO NÃO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES MINISTERIAIS NESTES AUTOS.

2 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, e encaminhe-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhada eletronicamente ao destinatário mencionado no item 1.

Caruaru, 23 de abril de 2025.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01979.000.360/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.360/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.360/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento, via e-mail, do ofício n.º 881/2025, subscrito pelo Conselho Tutelar do Paulista - Regional Centro, relatando negativa de matrícula escolar para os estudantes "W.G.S.L" E "J.C.S.L" em unidade de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que o ofício do CT Regional Central narra que a genitora dos estudantes acima mencionados não conseguiu matricular os seus filhos em escolas próximas de sua residência em razão de ter negada a matrícula dos seus filhos;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar solicitou, no dia 17/02/2025, vaga para as crianças perante a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no dia 16/04/2025 a genitora informou que os seus filhos permanecem sem vagas nas escolas municipais;

CONSIDERANDO a ausência de informações com relação à disponibilização de vaga em outras instituições de ensino próximas à residência dos estudantes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB); CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível do(a) estudante;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos "W.G.S.L" e "J.C.S.L" à matrícula em unidade de ensino fundamental da rede municipal de Paulista/PE.

I – Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias para disponibilizar vaga em escola, com demonstração comprobatória, para os estudantes "W.G.S.L" e "J.C. S.L" (devidamente identificados nos autos), enviando comprovação das matrículas a esta Promotoria de Justiça;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de abril de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.370/2025 **Recife, 28 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.370/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.370/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994,

com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento, via e-mail do Ofício nº 01977.000.777/2023- 0016 da 5.ª PJDC de Paulista, encaminhando o ofício nº 399/2025, subscrito pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Cidade do Paulista – Regionais Praias, relatando negativa de matrícula escolar para a criança "L.B.D.S" em unidade de ensino infantil;

CONSIDERANDO que o ofício do CT Regionais Praias narra que a genitora do(a) estudante acima mencionado(a) não conseguiu renovar a matrícula na Creche Municipal Irmã Linda, em razão de ter perdido o prazo para renovação da matrícula na referida unidade escolar;

CONSIDERANDO que a genitora informou a esta Promotoria de Justiça que perdeu o prazo para renovação da matrícula por não ter sido informada da data e por estar, no momento da matrícula, trabalhando para conseguir dinheiro;

CONSIDERANDO a confirmação da informação de não disponibilização de vaga em outra instituição de ensino próxima à residência da estudante;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível do(a) estudante;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do(a) aluno(a) "L.B.D.S" à matrícula em unidade de ensino infantil da rede municipal de Paulista/PE.

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 5 (cinco) dias, adotar as providências necessárias para disponibilizar vaga em creche ou pré-escola, com demonstração comprobatória, para o(a)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estudante "L.B.D.S" (devidamente identificado(a) nos autos), considerando os termos da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0014400-47.2022.8.17.3090, enviando comprovação da matrícula a esta Promotoria de Justiça;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de abril de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.377/2025

Recife, 28 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.377/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.377/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação recebida nesta 6.ª PJDC de Paulista por meio de e-mail apresentado pela parte notificante "D.F..S.S." relatando ausência de vaga em escola da rede municipal de ensino para o(a) estudante "A.L.S.S.";

CONSIDERANDO que a notificante precisou mudar o seu bairro no município do Paulista/PE e ficou impossibilitada de levar seu filho para a EREF Historiador Pereira da Costa, unidade escolar onde ele estava matriculado;

CONSIDERANDO que o estudante está até agora sem matrícula na rede estadual de ensino, pois foi informada que a matrícula de seu filho havia sido dado baixa, não conseguindo realizar sua matrícula na Escola Professor José Brasileiro Vila Nova;

CONSIDERANDO que o estudante "A.L.S.S" precisou se afastar da escola no período de provas do primeiro trimestre, não podendo realizá-las;

CONSIDERANDO que a genitora do estudante indicou já ter uma filha matriculada na Escola Professor José Brasileiro Vila Nova e para conseguir deixar os seus dois filhos na escola no horário correto, gostaria que seu filho fosse matriculado na Escola Professor José Brasileiro Vila Nova, escola estadual mais próxima de seu endereço;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso

Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , com o objetivode apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do(a) estudante "A.L.S.S." à matrícula em escola pública da rede estadual ou municipal de Paulista/PE.

I – Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar providências para ofertar vaga em escola para o (a) estudante "A.L.S.S." (devidamente identificado(a) nos autos), na escola Escola Professor José Brasileiro Vila Nova, por ser a mais próxima da residência do estudante e a informação de que uma irmã já estuda no estabelecimento de ensino, conforme art. 53, inc. V do ECA, enviando a esta 6.ª PJDC demonstração comprobatória;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de abril de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.398/2025

Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.398/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.398/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de representação encaminhada

por e-mail pela parte noticiante “R.S.A.” relatando negativa da oferta de profissional de apoio em sala para os estudantes “H.J.F.” e “H.V.S.F.”, matriculados na unidade de ensino Escola de Referência em Ensino Médio Integral Padre Osmar Novaes, com sede na Rua Doutor José Mariano, S/N, bairro de Paratibe, cidade de Paulista/PE;

CONSIDERANDO que a representação ofertada aduz que o estudante “H.J.F.” é diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o estudante “H.V.S.F.” é diagnosticado com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

CONSIDERANDO a informação acostada de que os menores necessitam de acompanhante especializado em sala de aula, contudo a gestão da unidade de ensino relatou que já encaminhou ofício à Secretaria Estadual de Educação solicitando o referido profissional, contudo sem resposta;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no sentido de que a pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação, sendo-lhe assegurado o direito ao profissional de apoio escolar;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos estudantes “H.J.F.” e “H.V.S.F.” à educação inclusiva, consubstanciada no acompanhamento com profissional de apoio em sala de aula. Ademais, determino:

I – Nomeie o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23 /2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor da representação e providenciar as medidas necessárias para disponibilização de apoio em sala para os estudantes “H.J.F.” e “H.V.S.F.” (devidamente identificados nos autos), atualmente matriculados na Escola de Referência em Ensino Médio Integral Padre Osmar Novaes, localizada em Paulista/PE, encaminhando demonstração comprobatória do alegado;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 30 de abril de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.058/2025

Recife, 7 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.058/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

Após análise detalhada dos documentos encaminhados, constata-se a situação de extrema vulnerabilidade social da família em apreço. Não obstante, diante das relevantes questões de cunho humanitário evidenciadas, verifica-se que a atuação desta Promotoria, revela-se de caráter meramente residual frente à gravidade dos obstáculos relatados pela assistência social do município. Destaca-se, inclusive, a existência de acompanhamento já em curso por parte da rede de proteção social, notadamente em razão de notícia de estupro de vulnerável, circunstância que reforça a necessidade de atuação prioritária dos órgãos especializados no amparo e proteção integral à família em questão.

O relatório encaminhado pelo CRAS evidencia um problema social demandando um acompanhamento contínuo e qualificado à família, a fim de que esta possa superar as adversidades sociais e emocionais enfrentadas. Tal acompanhamento mostra-se essencial para a promoção da dignidade e garantia dos direitos fundamentais, especialmente daqueles inerentes às crianças e adolescentes envolvidos, que se encontram em situação de vulnerabilidade e merecem atenção prioritária do Estado.

Com efeito, verifica-se que tais questões principais não fazem parte do âmbito de atribuições desta Promotoria de Justiça com especialidade na atuação de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico e Cultural deste Município.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Diante do que se apresenta, RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, em Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se o órgão responsável para informar sobre o possível cadastramento da munícipe ISABELE CRISTINA DOS SANTOS, para recebimento de habitacional, no prazo de 20 (vinte) dias;

b) Oficie-se a Defesa Civil para que realize nova vistoria de monitoramento no local do fato e informe sobre as causas da interdição da residência em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias;

c) Encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo para a competente Promotoria de Infância e Juventude para atuação nas atribuições que considerar pertinentes;

d) Encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo para a competente Promotoria de Direitos Humanos para atuação nas atribuições que considerar pertinentes;

e) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

f) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de abril de 2025.

Zélia Diná Neves de Sá
Promotora de Justiça

exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possíveis irregularidades em demolição de imóvel, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 166, bairro das Graças, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho anterior (Evento 0034 do SIM);

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 30 de abril de 2025.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 17/2025–20ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.899/2024

Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.899/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 17/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 60/2024-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis irregularidades em demolição de imóvel, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 166, bairro das Graças, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 16/2025–20ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.911/2024

Recife, 29 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.911/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 16/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 62/2024-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível abandono da Praça Maria José dos Santo, (Dona Lia), localizada na Rua do Machado, no bairro de Água Fria, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar possível abandono da Praça Maria José dos Santo, (Dona Lia), localizada na Rua do Machado, no bairro de Água Fria, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho anterior (Evento 0039 do SIM);

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 29 de abril de 2025.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 57/2024-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a possível ocupação irregular de passeio público, Rua Jair Furtado Meirelles, nº 462, no bairro do Poço da Panela, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim investigar a possível ocupação irregular de passei público, Rua Jair Furtado Meirelles, nº 462, no bairro do Poço da Panela, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – agende-se audiência;

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil;

Recife, 30 de abril de 2025.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 15/2025–20ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.782/2024
Recife, 30 de abril de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.782/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 15/2025–20ª PJHU

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.134/2025
Recife, 29 de abril de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.134/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.134/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE VAGA - LÍLIAN DE SALES solicita vaga para sua filha L. L. S. S. na rede municipal de ensino

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), em escola próxima da sua residência (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação encaminhada ao e-mail das Promotorias de Educação, em 19.03.2025, onde a senhora LÍLIAN DE SALES relata dificuldades em conseguir vaga para a sua filha L. L. S. S., nascida em 26.05.2022, em creche/escola da rede municipal de ensino, no Recife.

6) o fato de a SEDUC (Secretaria de Educação) do Recife, através do SIORE (Setor de Ordenamento de Rede), não ter se pronunciado após o encaminhamento do pleito da noticiante pelo MPPE, em sede de notícia de fato.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC/RECIFE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em unidade escolar próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências

adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01923.000.086/2024
Recife, 29 de abril de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01923.000.086/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.086/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº. 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Construção de Ponte no canal da Av. México causando alagamento, bairro Rio Doce, Olinda/PE

INVESTIGADO: Poder Público e outros.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de Inquérito Civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

Compulsando os autos, verifica-se que, até o presente momento, a Secretaria de Obras de Olinda não apresentou nenhuma resposta ao expediente ministerial que requisitou esclarecimentos sobre os fatos objeto dos autos, informando, inclusive, sobre a obra de construção de ponte na Avenida México, se já foram adotadas as medidas pertinentes para solucionar o problema denunciado e se já foi realizada a limpeza e dragagem do Canal da Avenida México.

Considerando a Assunção da nova Gestão Municipal e a imprescindibilidade das informações requisitadas para a continuidade da atuação ministerial neste procedimento, entendo pela necessidade de reiteração do expediente pendente de resposta à Municipalidade (Secretaria de Obras). Sendo assim, DETERMINO TAMBÉM:

a) REITERE-SE À SECRETARIA DE OBRAS DE OLINDA o expediente ministerial ainda pendente de resposta, fixando-se prazo original para cumprimento e mediante as advertências legais.

Cumpra-se.

Olinda, 29 de abril de 2025.

Maisa Silva Melo de Oliveira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02090.000.542/2024
Recife, 30 de abril de 2025
INISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS
Procedimento nº 02090.000.542/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.542/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de suposto direcionamento em resultado de licitação pública realizada pelo Município de Garanhuns para fornecimento da estrutura dos camarotes do Festival de Inverno de Garanhuns no ano de 2024.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inc. III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação do Poder Público –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça expediente oriundo do gabinete da então vereadora Magda Alves noticiando supostas irregularidades no resultado de licitação pública realizada pelo Município de Garanhuns para fornecimento da estrutura dos camarotes do Festival Inverno de Garanhuns, no ano de 2024;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico Contábil apontando a necessidade de complementação das informações pelo Município de Garanhuns com apresentação dos documentos nele indicados;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de novas diligências;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público Social, bem como à Subprocuradoria Geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) oficie-se ao município de Garanhuns, por meio de sua Procuradoria-Geral, requisitando, no prazo de dez dias úteis, cópia dos seguintes documentos:

1. contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns e a empresa contratada em decorrência do Processo Licitatório nº 006/2024-Pregão eletrônico nº 005/2024;

2. termo aditivo contratual, se houver;

3. notas de empenhos, notas de liquidação, boletins de medição, notas fiscais e ordens de pagamentos elaborados para pagamentos à empresa contratada Talentos Promec Produção de Eventos Ltda, decorrentes do processo licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024;

c) em seguida, diante da complementação da documentação, remetam-se os autos novamente ao Analista Contábil para conclusão do parecer.

Cumpra-se.

Garanhuns, 30 de abril de 2025.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.000.819/2024
Recife, 30 de abril de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.819/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.819/2024
44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar:

OBJETO: Investigar suposta improbidade administrativa e demanda de análise da legalidade dos atos da Administração Pública ante notícia de fato recebida sobre possível ilegalidade ocorrida na tramitação de concurso público realizado pela Secretaria de Saúde do Recife, conforme edital nº 01/2024, havendo a notícia trazida através da Ouvidoria do Ministério Público no sentido de que haveria requisito para o cargo de médico psiquiatra com possível restrição de acesso ao referido cargo.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório, a fim de investigar a notícia de fato apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco e materializada na manifestação do sistema Audivia número 1251870, conforme descrição acima especificada;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo “auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º ” daquela lei;

CONSIDERANDO que o artigo 10º da Lei nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo “Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei ”;

CONSIDERANDO que o artigo 11º da Lei nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública “ Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...) V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...) ”;

CONSIDERANDO a informação constante no evento nº 0020, dando conta da ausência de resposta ao ofício nº 01998.000.819/2024-0003, encaminhado pelo sistema SEI Federação à Secretaria de Saúde do Recife, conforme dados presentes nos autos;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei nº. 8.429/92; e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos.

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apuração neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as

responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em somatório à comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP - e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

II – reitere-se o ofício nº 01998.000.819/2024-0003, consignando o prazo de 10 dias.

Anotações de rotina. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2025

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.277/2025
Recife, 24 de abril de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.277/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.277/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, ‘a’, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus

habitantes;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 30, I e VIII da Constituição Federal, aos municípios é atribuída a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequação do seu ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, constituindo uma de suas diretrizes gerais a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres;

CONSIDERANDO que a ausência ou má aplicação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional, tem como consequência levar ao crescimento desordenado das cidades, causando transtornos futuros, sobremaneira com as moradias em áreas desprovidas de uma infraestrutura adequada, comprometendo a qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Loteamento Morada Nova - Cedro III, encontra-se carente de infraestrutura e legalização, havendo núcleo urbano já consolidado, constando ao menos 1556 (mil quinhentas e cinquenta e seis) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que o loteador/empreendedor é o Estado de Pernambuco, através da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB, que noticiou o início do processo de cadastramento para a implementação do REURB-S;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se construir uma cidade para o futuro com a regularização fundiária e implementação de infraestrutura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8.º da Resolução RESCSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir, nesse município de Caruaru, em especial no Loteamento Morada Nova - Cedro III, ações destinadas à construção de uma cidade desenvolvida com planejamento e eficácia na sua execução, assegurando a construção de uma cidade igual para todos com acesso à infraestrutura adequada, visando, ainda, à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, DETERMINANDO, desde logo, com cópia do relatório URB/Caruaru e indicação da localização:

1 - Oficie-se à COMPESA, solicitando informações atualizadas sobre os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Loteamento Morada Nova - Cedro III, informando sobre a existência de projetos de infraestrutura para a localidade (destaque-se tratar-se de empreendimento público).

Prazo: 30 (trinta) dias.

2 - Oficie-se à NEOENERGIA, solicitando informações atualizadas sobre os serviços de distribuição de eletricidade e iluminação pública no Loteamento Morada Nova - Cedro III, informando sobre a existência de projetos de infraestrutura para a localidade (destaque-se tratar-se de empreendimento público).

Prazo: 30 (trinta) dias.

3 - Comunique-se a instauração deste P.A. ao CSMP e ao CAO-MEIO AMBIENTE, para conhecimento e registro;

4 - Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DO-MPPE.

A presente portaria tem força de ofício/notificação, devendo ser encaminhada aos seus destinatários por meio eletrônico.

Com as respostas, voltem-me para análise sobre a viabilidade da realização de audiência institucional ou novas diligências.

Cumpra-se.

Caruaru, 24 de abril de 2025.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01633.000.030/2025

Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
Procedimento nº 01633.000.030/2025 — Notícia de Fato

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01633.000.030/2025

Trata-se de notícia de fato encaminhada pelo Conselho Tutelar dando conta de possível situação de vulnerabilidade das crianças A. V. D. O. S., nascida em 04/01 /2015, M. E. D. O. D. ., nascida em 26/04/2016, e J. M. D. O. S., nascida em 02/11/2020.

Segundo o órgão, as crianças estavam sendo deixadas sozinhas em casa em razão da genitora, Maria Joelma da Silva, estar sempre em festas. Acrescenta a instituição que quando ela não deixava os filhos sozinhos ela os levava a bares e os deixava desprotegidos.

De posse desta informação, notificou-se a avó dos infantes que afirmou ser verdadeira a denúncia mas que finalmente a filha teria parado de ingerir bebida alcoólica e frequentar bares, pois estava grávida novamente.

Então, notificou-se a denunciada que repetiu a mesma versão acima trazida.

Diante do exposto, por se tratar de demanda RESOLVIDA e que não há outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Expeça-se uma cópia desta expediente ao Conselho Tutelar para que continue acompanhando a família.

30 de abril de 2025

Marcus Brenner Gualberto de Aragão
Promotor de Justiça de Alagoinha

DESPACHO Nº TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Recife, 26 de março de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª Circunscrição Ministerial – Afogados da Ingazeira
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE APOIO À MULHER – NAM-MPPE E DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DO MPPE: MP EMPODERA – MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO EMPODERAMENTO FEMININO EM COMBATE À DESIGUALDADE ENTRE GÊNEROS E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, situada na Rua Abraão Correia Aragão, 40, Pajeú, São José do Egito, Pernambuco, neste ato apresentado pela Promotora de Justiça ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS e pelo NÚCLEO DE APOIO À MULHER – NAM-MPPE, situado na Av. Visconde de Suassuna, 99 – Boa Vista – Salas B-04/05 – Recife-PE, CEP: 50050-540, neste ato apresentado pela Promotora de Justiça Maísa Silva Melo de Oliveira, e o MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO EGITO, neste ato representado pela Prefeito(a), FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, portador da cédula de identidade RG nº 4469309 SSP PE, inscrita no CPF sob nº 935.294.304-04.

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher é um grave problema de saúde pública e afronta os direitos estabelecidos na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, e na Convenção de Belém do Pará, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 impõe ao poder público o desenvolvimento de políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão; além de instar o poder público a criar condições às mulheres para o efetivo exercício dos direitos à vida, à segurança, ao acesso à justiça, ao esporte, e, dentre vários outros, à saúde.

CONSIDERANDO que, como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público com as áreas da emancipação social, saúde, educação e assistência social, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais de parceria entre órgãos governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. CONSIDERANDO que a dependência econômica é um dos fatores que levam a mulher a permanecer no ciclo da violência doméstica e não procurar os meios legais de proteção e acolhimento;

CONSIDERANDO a importância do trabalho e da autonomia econômica da vítima de violência doméstica como forma do empoderamento feminino e de rompimento do ciclo de violência;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres reservou um capítulo exclusivo sobre “Igualdade no campo do trabalho e autonomia econômica” como metas específicas a ampliação da participação e a permanência das mulheres no mundo do trabalho, garantindo a qualidade nas

condições e igualdade de rendimentos; a promoção da organização produtiva e o acesso à renda para mulheres, especialmente das em situação de vulnerabilidade social; a promoção da valorização e o reconhecimento da contribuição das mulheres do campo, da floresta, mulheres indígenas, das comunidades tradicionais e das mulheres com deficiência para o desenvolvimento econômico do país; a ampliação da formalização do trabalho das mulheres e a garantia de direitos; CONSIDERANDO que as mulheres só ocupam 10% dos cargos de liderança em grandes empresas no Brasil e que as mulheres recebem, em média, 76% do salário dos homens;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto institucional MP EMPODERA, que foi incluído no portfólio do Ministério Público de Pernambuco e tem por objetivo impulsionar políticas públicas voltadas ao empoderamento feminino, equidade entre os gêneros, inclusão social e autonomia financeira, como forma de resgate do grupo de vulneráveis, com impacto no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, desenvolvimento econômico e sustentável;

CONSIDERANDO a perspectiva de implementação do projeto MP Empodera em todos os Municípios do Estado de Pernambuco; CELEBRAM este Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Para a concretização de todos os objetivos elencados nas considerações expostas, a fim de promover a igualdade entre os gêneros, o Município de São José do Egito, representado pelo Prefeito(a,) tem como objeto a implementação do Projeto do MPPE: MP Empodera – Ministério Público pelo empoderamento feminino, visando à promoção e fomento de políticas públicas afirmativas voltadas à igualdade entre gêneros e ao combate à violência doméstica, com foco na instituição de ações que promovam o empoderamento feminino, constante em seu Plano de Projeto Institucional, e observados os programas municipais já existentes que estejam convergentes com o objeto do presente projeto, assumindo, para tanto, obrigações de forma livre e espontânea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DO PROJETO DO MPPE: MP EMPODERA – MINISTÉRIO PÚBLICO PELO EMPODERAMENTO FEMININO EM COMBATE À DESIGUALDADE ENTRE GÊNEROS E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COM FOCO NO EMPODERAMENTO FEMININO, NAS ÁREAS DE AUTONOMIA FINANCEIRA E PROFISSIONAL:

2.1. O Município de São José do Egito apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de cooperação, relatório circunstanciado acerca dos programas já existentes voltados à promoção do empoderamento feminino local, indicando os cursos profissionalizantes e de capacitação oferecidos à sua população feminina nos últimos 12 meses, a sua duração e o número de mulheres beneficiadas, comprometendo-se a ampliar o número de mulheres atendidas pelos referidos programas (ou por outros que venham a ser criados) no percentual de pelo menos 10% (dez por cento) no primeiro ano de implantação do MP EMPODERA; de 20% (vinte por cento), no segundo ano do projeto, e de 30% (trinta por cento), no

terceiro ano do projeto; CLÁUSULA SUBSIDIÁRIA DA 2.1 (CASO O MUNICÍPIO NÃO DISPONHA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O PÚBLICO FEMININO)

2.1 O Município se compromete a, no prazo de até 120 dias após a assinatura deste termo, prover às mulheres em situação de vulnerabilidade social capacitação profissional e posterior inserção no mercado de trabalho, por meio de programas próprios e/ou de outros que forem firmados com instituições parceiras, como SEBRAE-PE e a Secretaria Estadual da Mulher, que têm parcerias firmadas com o MPPE para cooperação nessas atividades, devendo indicar, no mesmo prazo, o número de mulheres que serão atendidas no primeiro ano de assinatura do presente termo, comprometendo-se a aumentar este número em 10% (dez por cento), no segundo ano do projeto, e em 20% (vinte por cento), no terceiro ano do projeto;

2.2. Deverá o Município, caso ainda não o faça, diligenciar para que as mulheres atendidas pelos programas de capacitação mencionados no item anterior sejam efetivamente inseridas no mercado de trabalho, preferencialmente como trabalhadoras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

formais, promovendo parcerias com empresas locais para que priorizem a sua contratação, devendo constar no relatório anual enviado ao MPPE o número de mulheres que ingressaram ou retornaram ao mercado de trabalho após a capacitação oferecida pelo Município;

2.3 Poderá a Promotoria de Justiça, ao identificar mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e/ou submetidas à violência doméstica e familiar, encaminhá-las ao Município, para serem inseridas nas ações do projeto MP Empodera;

2.4 Caso o Município não disponha de dados atualizados acerca da situação da sua população feminina, deverá realizar, no prazo de até seis meses a contar da assinatura deste termo, estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas afirmativas de empoderamento, educação, saúde, assistência e segurança relacionadas à promoção da igualdade entre gêneros e a prevenção ao combate da violência e à proteção das mulheres em situação de violência doméstica, podendo utilizar modelo de questionário disponibilizado nesta data pelo MPPE, com base em diagnóstico feito pelo Município de Ipojuca;

2.5 Fica o município responsável pelo gerenciamento e pela infraestrutura necessária para a efetivação das capacitações, palestras e cursos a serem realizados pelos parceiros vinculados a esse Projeto, durante o prazo estabelecido neste termo, tais como:

a) disponibilização de local para a realização das atividades de capacitação, com aparelhagem de audiovisual para exibição de apresentações e vídeos, além de microfones;

b) disponibilização de profissionais responsáveis pela organização das atividades, das listas de presença, impressão das fichas de avaliação, entrega de pastas, canetas e outros insumos que se fizerem necessários;

c) emissão de certificados tanto para aqueles que participarão das palestras, quanto para aqueles que comporão as equipes de capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS

3.1 O município se compromete a elaborar relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas a partir da assinatura deste termo, para fins de ciência e acompanhamento pelo Promotor de Justiça, de forma semestral e anual, devendo constar dos relatórios a relação das mulheres inscritas, das que concluíram os cursos e das efetivamente inseridas no mercado de trabalho;

3.2 O primeiro relatório anual será efetivado doze meses após a assinatura do presente termo de cooperação;

3.3 Os relatórios semestrais de atividade e os relatórios anuais serão encaminhados à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Egito para análise e providências que se fizerem necessárias, ficando a cargo da referida promotoria encaminhar os relatórios ao NAM, para fins de acompanhamento;

3.4 Os relatórios anuais servirão para graduar o Município com o SELO MP EMPODERA, na forma e metas estabelecidas nos termos do Projeto Institucional do Ministério Público;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PALESTRAS INFORMATIVAS ÀS MULHERES PARTICIPANTES

4.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO e/ou PARCEIROS oferecerão, quando da execução do Projeto do MP Empodera, palestras informativas às comunidades de mulheres participantes, nas quais serão abordadas informações relativas à importância do empoderamento feminino e orientações relacionadas ao empreendedorismo que sejam pertinentes à ação.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO GERAL: VALORES DO PROJETO

Os pactuantes deverão, a partir da assinatura do presente convênio, DECLARAR ACEITAR OS VALORES SOCIAIS DO PROJETO, sendo estes:

EQUIDADE ENTRE OS GÊNEROS – Homens e mulheres tratados de forma justa, de acordo com o contexto social e as necessidades de cada um;

COMBATE A QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Atuação para prevenção e orientação. Ações voltadas ao ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento da identidade e competências das mulheres; Respeito a identidade de cada mulher, especialmente na forma

de se expressar, falar, agir e de viver;

VOZ ATIVA e REPRESENTATIVIDADE – As mulheres devem se sentir representadas e considerada em suas manifestações, sendo ser buscada a voz ativa e o Direito de fala;

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA – Diálogos desenvolvidos com empatia, sororidade e livres de juízo de valor.

ARTICULAÇÃO – Trabalho em rede, cooperativo e de impacto comunitário;

TRANSPARÊNCIA NOS ATOS, DADOS E PESQUISAS – Acesso à informação, visualização de diagnósticos, metas e resultados;

INOVAÇÃO – Inovar na forma de se obter resultados de transformação cultural comunitária; RESULTADOS – Ações com metas e resultados atingidos, impacto positivo e transformação social; CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, respeitado o disposto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES

O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as partes conveniadas. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer de seus partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido a qualquer tempo, notadamente por desvio da finalidade pública e social que orienta o

presente projeto, restando aos partícipes somente a apuração das vantagens relativas ao tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida o destaque da participação do Ministério Público de Pernambuco e do Município, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, ex vi do parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente, será incumbência do MPPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A celebração do presente Termo não limita o direito de os signatários firmarem acordos semelhantes com outras instituições, organizações e entidades, nacionais ou estrangeiras, com fins análogos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Egito para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, formalizando a intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

São José do Egito, 26 de março de 2025.

ANA RITA

COELHO COLACO DIAS:0558397948 8

Assinado de forma digital por ANA RITA COELHO COLACO DIAS:05583979488 Dados: 2025.03.26 12:50:56 -03'00'

Ana Rita Coelho Colaço Dias

2ª Promotora de Justiça de São José do Egito

Fredson Henrique de Oliveira Brito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Prefeito de São José do Egito

Maísa Silva Melo de Oliveira
Promotora de Justiça/Coordenadora do NAM-MPPE TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2025
Recife, 30 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2025

Adriana Gonçalves Fontes
16a Procurador de Justiça Criminal
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal (em exercício)

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente a semana de 28 a 30 de abril de 2025
Recife, 30 de abril de 2025
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 30 de abril de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente a semana de 28 a 30 de abril de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 040/2019. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, referente à locação do imóvel localizado na Rua Projetada, 780, Cruz das Almas, Glória de Goitá/PE. A prorrogação do prazo de vigência deverá se estender por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/05/2025 ou até a conclusão do processo de inexigibilidade ora em tramitação. LOCATÁRIO: Sr^a. PAULA VIRGINIA DA ROCHA MOREIRA. CPF: 068.434.234-00. Recife, 25 de abril de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 036/2022. Objeto: Reajuste e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 20/06/2025. O reajuste é calculado com base no valor proposto pela contratada, no percentual de 4,829%. O valor total do contrato passará a ser de R\$ 151.636,20. Contratada: AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A. CNPJ: 02.543.302/0001-31. Recife, 28 de abril de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 082/2022. Objeto: Acréscimo do valor de R\$ 310.534,65, resultando num aumento de 24,99% ao valor inicialmente contratado. Contratada: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A. CNPJ: 06.214.736/0001-49. Recife, 28 de abril de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas Nº 012/2025 firmado com a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto:

Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de telefonia fixa (0800 e extra rede) relativo ao mês de março/2025, no valor total de R\$ 100,94 (cem reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2025NE000703. Recife, 28 de abril de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE COMPROMISSO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Adoção de Medidas Mitigadoras nº 3401.2012/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, com a intervenção da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, e da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA. Objeto: Instalação de semáforo a cerca de 600 metros da interseção da Rua dos Palmares com a Rua do Pombal, bem como melhorias na sinalização viária das vias do entorno. Vigência: O “Habite-se” relativo ao empreendimento somente poderá ser concedido após o cumprimento da obrigação. Recife, 13 de março de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Recife, 25 de abril de 2025
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA as pessoas abaixo listadas que os autos do PJE 0002063-32.2024.8.17.3130, que investigou o homicídio ocorrido no dia 27/03/2022, na via pública de acesso ao Residencial Pomares, Petrolina – PE, figurou como vítima Marcos Rodrigues da Silva, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de justa causa para a deflagração da ação penal, e, caso não concordem com o arquivamento do inquérito policial, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentarem pedido de revisão da matéria, ou comparecerem à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

- Cícera de Souza Silva (genitora da vítima Marcos Rodrigues da Silva)

- Roberto Rodrigues, brasileiro, amasiado, nascido em 17/01/1970, filho de Maria Rodrigues e José Florêncio da Silva, natural de Serra Talhada -PE.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do inquérito policial nº 2024.0466.000178-03, que investigou o homicídio ocorrido no dia 25/08/2019, na Rua A, PSNC N6, Petrolina-PE, que figurou como vítima Francisco Nunes da Silva, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de elementos probatórios que demonstrassem a autoria delitiva –, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentar pedido de revisão da matéria, ou comparecer à 8ª Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARIA DIACIZA DE SOUZA LOPES (companheira da vítima Francisco Nunes da Silva), brasileira, união estável, agricultora, nascida em 01/08/1966, natural de Serrita -PE.

Petrolina – PE, 25 de fevereiro de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 003/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do inquérito policial nº 2024.0466.000186-05, que investigou o homicídio ocorrido no dia 18/05/2023, na Rua José Nunes de Santana, Nova Descoberta, Petrolina-PE, que figurou como vítima Alexsandro Macedo de Souza, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de elementos probatórios que demonstrassem a autoria delitiva –, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentar pedido de revisão da matéria, ou comparecer à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA MENEZES (companheira da vítima Alexsandro Macedo de Souza), brasileira, solteira, trabalhadora rural, nascida em 21/11/2002, filha de Roberta da Silva Menezes e de Zózimo Rodrigues da Silva, natural de Petrolina -PE.

Petrolina – PE, 25 de fevereiro de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 004/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do inquérito policial nº 2024.0466.000150-02, que investigou o homicídio ocorrido no dia 07/07/2024, Na Rua A1, Bloco Rio Ipanema, Apto 001, Residencial Vivendas, Petrolina – PE, figurou como vítima Charles das Neves Santos, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de elementos probatórios que demonstrassem a autoria delitiva, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentar pedido de revisão da matéria, ou comparecer à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

ELIANA MARIA DOS SANTOS (genitora da vítima Charles das Neves Santos), brasileira, natural de Juazeiro, nascida em 12/10/1972, filha de Maria Izabel dos Santos, CPF 046.871.524-06.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025.

Lauriney Reis Lopes

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 05/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA as pessoas abaixo listadas que os autos do Inquérito Policial nº 2024.0332.002296-81, que investigou o crime de descumprimento de medida protetiva determinada pelo Juízo do Plantão Judiciário, tendo como investigado José Dias Rodrigues Júnior, ocorrido no dia 20/08/2024, na Rua Alameda Dalias, 230, Condomínio Sol Nascente, Petrolina – PE, figurou como vítima Letícia Nascimento Marques de Souza Silva, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de justa causa para a deflagração da ação penal, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentarem pedido de revisão da matéria, ou comparecerem à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

- Letícia Nascimento Marques de Souza e Silva, brasileira, solteira, nascida aos 20/08/1998, filha de Luzia Nascimento de Souza Silva e Aldino José da Silva, CPF 853.826.205-04, natural de Senhor do Bonfim – BA;

- José Dias Rodrigues Júnior, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/09/1999, filho de Adelica Feitosa da Silva e José Dias Rodrigues, CPF 051.107.584-76.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 006/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do inquérito policial nº 2024.0466.000175-52, que investigou o homicídio ocorrido no dia 15/02/2022, pela manhã, da Rua 11, bairro Cosme e Damião, Petrolina – PE, figurou como vítima Denísio Rodrigues Coelho, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de elementos probatórios que demonstrassem a autoria delitiva, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentar pedido de revisão da matéria, ou comparecer à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA (Companheira da vítima Denísio Rodrigues Coelho), brasileira, natural de Petrolina-PE, nascida em 14/06/1988, filha de Jusaria Pereira da Silva, CPF 076.973.104-06.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 08/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA as pessoas abaixo listadas que os autos do Inquérito Policial nº 03026.0213.00592/2023-1.3, que investigou o crime de tráfico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de entorpecentes, tendo como investigados Alex Pereira de Oliveira e José Ailton da Silva, ocorrido no dia 19/07/2023, na Rua 37, Projeto Maria Tereza, Petrolina – PE, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de justa causa para a deflagração da ação penal, e, caso não concordem com o arquivamento do inquérito policial, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentarem pedido de revisão da matéria, ou comparecerem à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

- Alex Pereira de Oliveira, brasileiro, nascida aos 07/09/2001, filho de Luis Nunes de Oliveira e Maria Natalia Pereira, CPF 087.455.983-98, natural de Teresina – PI;

- José Ailton da Silva, brasileiro, nascido aos 13/03/1994, filho de Jose Adeildo da Silva e Maria Aparecida da Silva, natural de Pesqueira – PE.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 009/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do inquérito policial nº 2024.0466.000200-06, que investigou o homicídio ocorrido no dia 29/12/2021, nas proximidades da Serra da Santa, Zona Rural, Petrolina-PE, que figurou como vítima Romullo Dyogo da Silva Nascimento, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de elementos probatórios que demonstrassem a autoria delitiva –, e, caso não concorde com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentar pedido de revisão da matéria, ou comparecer à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RENATO DO NASCIMENTO (genitor de Romullo Dyogo da Silva Nascimento), brasileiro, amasiado, agricultora, nascida em 15/01/1970, natural de Petrolina-PE.

Petrolina – PE, 25 de abril de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 07/2025

A 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina – PE COMUNICA a pessoa abaixo listada que os autos do Inquérito Policial nº 2024.0332.002747-17, que investigou o crime de lesão corporal, tendo como investigado João Ricardo Bernardino Castro, ocorrido no dia 26/09/2024, na Vila Eulália, Petrolina – PE, figurou como vítima Vaneide Carlos de Castro, foi ARQUIVADO em razão da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública – falta de justa causa para a deflagração da ação penal, e, caso não concordem com o arquivamento do inquérito policial, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da presente publicação, apresentarem pedido de revisão da matéria, ou comparecerem à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, independente de representação por defesa técnica, à instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal

e arts. 6º e 7º da Resolução nº 289, de 16/04/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

- VANEIDE CARLOS DE CASTRO, brasileira, casada, nascida em 30/12/1980, filha de Maria Francisca da Silva e Severino Carlos da Silva, CPF 008.976.175-84, natural de Juazeiro-BA.

Petrolina – PE, 24 de abril de 2025

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.274/2025 - ANEXO I
NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU		
Edital nº	Cargo	Atuação
79	5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Vara Privativa do Júri

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Edital nº	Cargo	Atuação
80	1º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca
81	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Edital nº	Cargo	Atuação
82	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	2ª Vara do Tribunal do Júri

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA		
Edital nº	Cargo	Atuação
83	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada	1ª Vara Criminal (incluindo Júri); Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA		
Edital nº	Cargo	Atuação
84	1º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira	1ª Vara e CEJUSC; Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – ARCOVERDE		
Edital nº	Cargo	Atuação
85	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial e Sonegação Fiscal

PORTARIA PGJ Nº 1.274/2025 - ANEXO II
NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
05/05/2025	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
07/05/2025	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
09/05/2025	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
13/05/2025	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
	Início imediato do exercício simultâneo.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.355/2025**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
06.05.2025	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
07.05.2025	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
08.05.2025	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
09.05.2025	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.05.2025	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
13.05.2025	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
14.05.2025	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
15.05.2025	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
16.05.2025	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
19.05.2025	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
20.05.2025	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
21.05.2025	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
22.05.2025	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
23.05.2025	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A definir
26.05.2025	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.05.2025	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
28.05.2025	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
29.05.2025	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
30.05.2025	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
06.05.2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
07.05.2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
08.05.2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
09.05.2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
12.05.2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves

13.05.2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14.05.2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
15.05.2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
16.05.2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
19.05.2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
20.05.2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
21.05.2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
22.05.2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23.05.2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
26.05.2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
27.05.2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28.05.2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
29.05.2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
30.05.2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.05.2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.05.2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.05.2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.05.2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12.05.2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.05.2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.05.2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
15.05.2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.05.2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
19.05.2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
20.05.2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.05.2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
22.05.2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23.05.2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.05.2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.05.2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28.05.2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.05.2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
30.05.2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
07.05.2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08.05.2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09.05.2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12.05.2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

		Antão	
13.05.2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.05.2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.05.2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16.05.2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19.05.2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20.05.2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
21.05.2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22.05.2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.05.2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26.05.2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.05.2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28.05.2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29.05.2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.05.2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
06.05.2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
07.05.2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
08.05.2025	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
09.05.2025	sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
12.05.2025	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
13.05.2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
14.05.2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
15.05.2025	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
16.05.2025	sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
19.05.2025	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
20.05.2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
21.05.2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
22.05.2025	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
23.05.2025	sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
26.05.2025	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
27.05.2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
28.05.2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
29.05.2025	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
30.05.2025	sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06.05.2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
07.05.2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
08.05.2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09.05.2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
12.05.2025	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
13.05.2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14.05.2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
15.05.2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
16.05.2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
19.05.2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
20.05.2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
21.05.2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
22.05.2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
23.05.2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
26.05.2025	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
27.05.2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
28.05.2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
29.05.2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
30.05.2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.05.2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
07.05.2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.05.2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.05.2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.05.2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.05.2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.05.2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.05.2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.05.2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.05.2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.05.2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.05.2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.05.2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.05.2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.05.2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.05.2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.05.2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.05.2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.05.2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	-------	---------------------

05.05.2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06.05.2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.05.2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08.05.2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
09.05.2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12.05.2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13.05.2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
14.05.2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15.05.2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
16.05.2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.05.2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20.05.2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.05.2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
22.05.2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
23.05.2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26.05.2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.05.2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
28.05.2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29.05.2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
30.05.2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
06.05.2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
07.05.2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
08.05.2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
09.05.2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
12.05.2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
13.05.2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
14.05.2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
15.05.2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
16.05.2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
19.05.2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

20.05.2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
21.05.2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
22.05.2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
23.05.2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
26.05.2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
27.05.2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
28.05.2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
29.05.2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva Severida de Almeida
30.05.2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
06.05.2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
07.05.2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08.05.2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
09.05.2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
12.05.2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
13.05.2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
14.05.2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
15.05.2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
16.05.2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
19.05.2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
20.05.2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
21.05.2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
22.05.2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
23.05.2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
26.05.2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
27.05.2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
28.05.2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
29.05.2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
30.05.2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
07.05.2025	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
08.05.2025	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
09.05.2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
12.05.2025	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
13.05.2025	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
14.05.2025	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
15.05.2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
16.05.2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
19.05.2025	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
20.05.2025	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
21.05.2025	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
22.05.2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
23.05.2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
26.05.2025	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
27.05.2025	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
28.05.2025	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
29.05.2025	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
30.05.2025	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
06.05.2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
07.05.2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
08.05.2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
09.05.2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
12.05.2025	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
13.05.2025	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
14.05.2025	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
15.05.2025	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
16.05.2025	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
19.05.2025	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
20.05.2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
21.05.2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
22.05.2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
23.05.2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
26.05.2025	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
27.05.2025	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
28.05.2025	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
29.05.2025	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
30.05.2025	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.05.2025	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.05.2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

08.05.2025	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.05.2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.05.2025	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.05.2025	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.05.2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
15.05.2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16.05.2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.05.2025	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.05.2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
21.05.2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
22.05.2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
23.05.2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
26.05.2025	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
27.05.2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
28.05.2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
29.05.2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
30.05.2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
 Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
 Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
06.05.2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
07.05.2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
08.05.2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
09.05.2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
12.05.2025	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.05.2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.05.2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.05.2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
16.05.2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.05.2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
20.05.2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
21.05.2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
22.05.2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
23.05.2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
26.05.2025	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.05.2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.05.2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.05.2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.05.2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.05.2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.05.2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.05.2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.05.2025	sexta-feira	Santa Maria	Filipe Regueira de Oliveira Lima

		da Boa Vista	
12.05.2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
13.05.2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
14.05.2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
15.05.2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
16.05.2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
19.05.2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.05.2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.05.2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.05.2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.05.2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.05.2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
27.05.2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
28.05.2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
29.05.2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
30.05.2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2025	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.05.2025	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.05.2025	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.05.2025	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
09.05.2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12.05.2025	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.05.2025	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.05.2025	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.05.2025	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.05.2025	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.05.2025	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.05.2025	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.05.2025	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.05.2025	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.05.2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.05.2025	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.05.2025	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
28.05.2025	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29.05.2025	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
30.05.2025	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.356/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.05.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
02.05.2025**	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
04.05.2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Cortês
10.05.2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
11.05.2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Maraial
17.05.2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
18.05.2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
24.05.2025	sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
25.05.2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
31.05.2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares

*Dia do trabalho; **Nos termos do Art. 3ª da Portaria PGJ nº 3.190/2024).

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.357/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.05.2025**	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
04.05.2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	2º Promotoria de Justiça Cível de Olinda	2º Promotoria de Justiça Cível de Olinda
18.05.2025	domingo	13 às 17h	Olinda	3º Promotoria de Justiça Cível de Olinda	3º Promotoria de Justiça Cível de Olinda
24.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	4º Promotoria de Justiça Cível de Olinda	4º Promotoria de Justiça Cível de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.05.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Mirandiba	Promotoria de Justiça de Mirandiba

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.05.2025**	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
04.05.2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
18.05.2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Vinícius Costa e Silva	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
24.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31.05.2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	1º Promotor de Justiça de Cabrobó

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.370/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	189450-1	TÉCNICO MINISTERIAL	13	18/02/2025
Ana Maria Viana Paiva	190217-2	TÉCNICO MINISTERIAL	05	16/02/2025
Arlington Souza Coelho	189826-4	ANALISTA MINISTERIAL	10	19/02/2025
Bruno Valente Firmino dos Santos	189600-8	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Camila Tavares de Melo Nóbrega Coelho	189601-6	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Caroline Pimenta Guimarães	189602-4	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Débora de Moura Neves	189747-0	TÉCNICO MINISTERIAL	11	02/02/2025
Fabiana Romão de Carvalho	189563-0	ANALISTA MINISTERIAL	12	16/12/2024
Gleidson Roberto dos Santos	189750-0	TÉCNICO MINISTERIAL	11	08/02/2025
Guilherme Girão Barreto da Silva	189524-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	10/02/2025
Guilherme Girão Barreto da Silva	189524-9	ANALISTA MINISTERIAL	12	10/02/2025
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189605-9	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Leonardo Bezerra Leal	189606-7	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Maiara Batista Neves	189453-6	TÉCNICO MINISTERIAL	13	04/02/2025
Manuela de Oliveira Alencar Moreira	189607-5	ANALISTA MINISTERIAL	12	24/02/2025
Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	189748-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	02/02/2025
Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota	189752-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	08/02/2025
Poliana Ribeiro Monteiro	189594-0	ANALISTA MINISTERIAL	12	27/01/2025
Rebeca Farias Paes Barreto	189751-9	TÉCNICO MINISTERIAL	11	08/02/2025
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	11/02/2025
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	13	11/02/2025
Silvana Nicodemos de Andrade Lima	189576-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	16/12/2024

Ata da 02ª Sessão Ordinária CSMP – 02.04.2025

ANEXO I

Processos da 10ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0019932/2024-69, correição, 20ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0025492/2024-08, correição, Promotoria de Justiça de Itambé, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.0379.0024999-2024-15, 2º Relatório Trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
4.	SEI Nº 19.20.2221.0022726-2024-97, correição, Promotoria de Orobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
5.	SEI Nº 19.20.2221.0022738-2024-64, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
6.	SEI Nº 19.20.2221.0022785-2024-56, correição, Promotoria de Justiça de Lajedo, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017905/2024-90, correição, Promotoria de Justiça de Bom Conselho, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0025499/2024-13, correição, Promotoria de Justiça de Tracunhaém, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0017906/2024-63, correição, Promotoria de Justiça de Tracunhaém, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0010450/2024-03, correição, Promotoria de Justiça de Catende, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	SEI Nº 19.20.0324.0024489/2024-60, 2º Relatório Trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008081/2024-43, correição, Promotoria de Justiça de Cortês, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

2.	SEI Nº 19.20.2221.0028739/2024-27, correição, Central de Inquéritos da Capital relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0024688/2024-85, correição, Promotoria de Justiça de Surubim, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0028955/2024-15, correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.140/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Camaragibe Objeto: apurar a não conclusão das obras para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Santa Tereza e na Escola Municipal São José.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.023/2020 — Inquérito Civil Interessado: Luciano Monteiro Cavalcanti de Albuquerque, CIPOMA - Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente, Agência Estadual de Meio Ambiente — CPRH, Cláudio Neves Ferreira Serpa Objeto: apurar danos ambientais na área de reserva legal e de preservação permanente, às margens de curso de água, decorrentes de aterro e edificação.
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.986/2023 — Inquérito Civil Interessados: Barraca do Pezão Objeto: apurar cobrança indevida de consumação mínima e preços elevados em local público.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.860/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Minha Dentista Odonto Solution (Clínica Odontológica) Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimento comercial.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.179/2023 — Inquérito Civil Interessados: CASE Jaboatão/FUNASE, Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar possíveis irregularidades na insuficiência de vagas para tratamento psicoterápico dos socioeducandos.
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01906.000.085/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar possíveis irregularidades em contrato administrativo de decoração natalina do exercício financeiro de 2023.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02041.000.179/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria Aparecida de Souza Objeto: apurar situação de vulnerabilidade.

8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.029/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: 22º Batalhão da Polícia Militar de Surubim e Prefeitura Municipal de Surubim. Objeto: apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego perpetrado por proprietário de chácara localizada no Sítio Gancho do Galo, em Surubim.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.638/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Renato Augusto Cavalcanti Objeto: apurar poluição sonora supostamente provocada por estabelecimento comercial.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.013/2020 — Inquérito Civil Interessados: FUNPREMARC - Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde, Prefeitura de Arcoverde Objeto: apurar irregularidade na contratação de assessoria jurídica para representar judicialmente o FUNPREMARC.
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.564/2022 — Inquérito Civil Interessados: Pyetro Belo Pereira Objeto: apurar vulnerabilidade vivenciada por pessoa em situação de rua.
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.046/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar abandono de animais em logradouro público.
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.862/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar desmoronamento de prédio comercial.
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.313/2023 — Inquérito Civil Interessados: Chirlene Andrade Cordeiro Da Silva Objeto: apurar construção irregular, embargada pela municipalidade.
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.060/2021 — Inquérito Civil Interessados: Luciano Rodrigues Pacheco, Weverton Barros de Siqueira, Célia Almeida Galindo Objeto: apurar suposta tentativa de compra de voto de vereador.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.033/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação de Sairé, Prefeitura Municipal de Sairé Objeto: apurar supostas irregularidades estruturais e presença de pragas nas escolas municipais de Sairé.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.070/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Sanharó - PE Objeto: apurar terceirização de Servidores em atividade-fim.
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.205/2021 — Inquérito Civil Interessados: Idney Kleiton Brito Dutra Objeto: apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos.

19.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.440/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar irregularidades na privatização de área pública.
20.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.413/2023 — Inquérito Civil Interessados: Quitandaria - Clinerio Comércio de Hortifrutigranjeiros Eireli Objeto: apurar indícios de venda de produtos com validade vencida.
21.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.316/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Israel Rodrigues de Lira, Clube Aquático Santa Terezinha Objeto: apurar negativa de meia-entrada pelo Clube Aquático Santa Terezinha.
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.682/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Luíza Ribeiro de Lima, Giselle Araújo, Instituto INDEC, Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar possível irregularidade no resultado de candidata aprovada para o cargo de jornalista no concurso público da Câmara Municipal.
23.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.275/2023 — Inquérito Civil Interessados: Nova Mobi Pernambuco, Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. Objeto: apurar omissão pela não manutenção/não instalação dos ares-condicionados nas paradas BRTs.
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.146/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tamandaré Objeto: apurar suposta construção irregular em área de risco no município de Tamandaré/PE.
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.537/2020 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, Loteamento Planalto dos Coqueirais. Objeto: apurar loteamento irregular denominado Planalto dos Coqueirais.
26.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.938/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, Lúcia Ferreira Martins, Jislaidé Adclenia Ferreira de Matos Objeto: apurar necessidade urgente de marcação de consulta na rede pública de saúde com pneumologista para usuária idosa para recebimento de medicação.
27.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.599/2020 — Inquérito Civil Interessado: Estelita Medeiros Moés e Silva, Augusto Cavalcanti da Costa E Silva, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima, Secretaria de Planejamento e Gestão de Abreu e Lima, Agência Estadual de Meio Ambiente — CPRH. Objeto: apurar danos ambientais na área de reserva legal e de preservação permanente, às margens de curso de água, decorrentes de aterro e edificação.
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.022/2020 — Inquérito Civil Interessados: COMPESA - GNR AGRESTE MERIDIONAL Objeto: apurar má qualidade da água fornecida pela COMPESA à população de Palmeirina.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.002.553/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Direção do Hospital Barão de Lucena Objeto: apurar o desabastecimento de medicamentos/insumos no Hospital Barão de Lucena (HBL)
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.057/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Lucicleide da Silva Objeto: investigar possível pagamento indevido a Conselheira Tutelar de Caruaru
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO Procedimento nº 01665.000.067/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Pâmela Neves Andrade, Nadja Ferreira de França Silva Objeto: investigar possíveis irregularidades na conduta administrativa do Município de Ibirajuba de readaptação de função da servidora pública Maria Pâmela Neves Andrade
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 147ª ZE - JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02610.000.037/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Marcione Machado dos Santos OBJETO: apurar possível fraude à cota de gênero pela então candidata ao cargo de vereadora pelo Município de Jaboatão dos Guararapes, a Sra. Marcione Machado dos Santos, visto que esta recebeu apenas três votos
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.126/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Edmilson da Bahia de Lima Gomes Objeto: apurar irregularidades no portal da transparência da Prefeitura de Correntes sobre as informações exigidas pela legislação pertinente, no exercício de 2017
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.079/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar de Cortês, Prefeitura de Cortês Objeto: apurar supostas irregularidades praticadas pela gestão em relação ao Conselho Tutelar de Cortês
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01691.000.091/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Tácio Carvalho Sampaio Pontes Objeto: apurar informações provenientes do Parecer Prévio, oriundo do Tribunal de Contas, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Parnamirim – Processo TC nº 19100294-0 – exercício financeiro de 2018
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.066/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Eliane Rodrigues da Costa Gomes Objeto: apurar supostas omissão da Sra. Eliane Rodrigues da Costa Gomes, prefeita do Município de Santa Maria da Boa Vista, na adoção de providências nos processos TC nº 0800816-4 e 0780017-4, que julgou irregulares as contas do então ordenador de despesas, Sr. Leandro Rodrigues Duarte
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.105/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Gilvan Lopes Ferreira, Wellivania Rayane Amorim Melo Objeto: apurar notícia de perturbação do sossego praticada pelo estabelecimento Boteco Prime WR

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.139/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Tamandaré Objeto: averiguar denúncia de contratação serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integra o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Tamandaré
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.066/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, Secretaria de Educação de Tuparetama Objeto: apurar acumulação indevida de cargos públicos pelo médico Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.302/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Izaías de Lucena Correia Objeto: apurar notícia de acumulação de ilegal de cargos público pela pessoa de Izaías de Lucena Correia
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.121/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): . J. S. L., S. B. M.S. Objeto: apurar notícia de infante com microcefalia e tetraparesia espástica com necessidade de cirurgia para reconstrução do quadril e joelho, além de posicionamento dos pés
14.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.600/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): SECON, SEPUL, Procuradoria-Geral do Município do Recife Objeto: investigar possível risco em face do abandono do prédio da Associação de Imprensa de Pernambuco – AIP, localizado na Avenida Dantas Barreto, n.º 576, no bairro São José, nesta cidade
15.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.277/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Osvaldo Antiguidades (Razão Social: RP VINTAGE STORE LTDA ME) Objeto: Venda de produtos sem entrega dos mesmos
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.235/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): CREAS PAEFI PRAZERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES- SMS/JG, Francisca Maria dos Santos, Hemerson Augusto Costa Clementino Objeto: apurar possíveis irregularidades no Acompanhamento de Saúde Mental, em favor do Usuário Hemerson Augusto Costa Clementino
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02159.000.473/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): A. G. M. Objeto: acompanhar a situação de A. G. M., em razão de denúncias envolvendo trabalho infantil e evasão escolar
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01555.000.005/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Cortês Objeto: acompanhar a regularização do portal da transparência do município de Cortês

19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.226/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Mobilidade Urbana; DETRAN; Objeto: verificar a ausência de sinalização na PE-160, Bairro Palestina, Santa Cruz do Capibaribe
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.046/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo; Secretaria de Assistência Social Objeto: verificar a incidência de internação compulsória
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.382/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes Objeto: verificar possíveis irregularidades relativas ao auxílio-alimentação da Câmara dos Vereadores de Jaboatão dos Guararapes
22.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.729/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Kabum S/A; Ariana Melo Sales Objeto: verificar negativa de ressarcimento
23.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.325/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: KMJ Comércio De Gás Ltda. Objeto: apurar suposta ausência de licenciamento ambiental de posto GLP
24.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.581/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Petrolina R1 Objeto: apurar acolhimento institucional e posterior entrega à família extensa de crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, negligência e abandono de incapaz

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.585/2023 — Inquérito Civil Interessados: Wellington Carneiro da França e Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa Objeto: possível ausência de acessibilidade física
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.380/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: Emir Ribeiro de Lima Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.062/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Santa Maria do Cambucá Objeto: possível utilização de serviços de saúde por moradores de municípios vizinhos
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.653/2023 — Inquérito Civil Interessados: Silva e Silva Comercio Varejista de Combustíveis Ltda. Objeto: possível prática de revenda de combustível em desacordo com a legislação aplicável

5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.315/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Recife Objeto: possível risco decorrente de má conservação de imóvel
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.206/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Itapissuma e Tammyres dos Santos Silva Objeto: possível prática de nepotismo
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.421/2023 — Inquérito Civil Interessados: Panificadora A & Selma Ltda. Objeto: possíveis irregularidades na comercialização de produto com venda proibida
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.036/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prodecon e Jean Cleide da Silva Restaurante ME Objeto: supostas irregularidades sanitárias em estabelecimento comercial
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.221/2023 — Inquérito Civil Interessados: Centro Integrado Margarida Alves e Maria Elisa Barbosa da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.863/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Paulo Ricardo Ferreira Malta e SASSEPE Objeto: possível recusa na realização de exames médicos
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.169/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Severino Ramos Alves Pereira e UNIFG Objeto: possíveis irregularidades no processamento de dados curriculares
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02014.001.008/2021 — Inquérito Civil Interessados: Luzia Gomes da Siiva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02034.000.012/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde Objeto: possíveis irregularidades quanto ao repasse do pagamento à categoria ACS do valor do incentivo financeiro federal
14.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.380/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria do Socorro Menezes Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
15.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.291/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Petrolina Objeto: possível ausência de informações no portal da transparência do município
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.074/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ritchele Vieira Melo e Município de Iguaracy Objeto: possível acumulação ilegal de cargos públicos por Ritchele Vieira Melo

17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.301/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Abreu e Lima Objeto: apurar a legalidade do licenciamento ambiental do empreendimento do Arco Viário Metropolitano
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.727/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Cabo de Santo Agostinho Objeto: possível ato de improbidade administrativa
19.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.202/2023 — Inquérito Civil Interessados: estabelecimento denominado Forza Objeto: possível poluição sonora e atmosférica
20.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.107/2022 — Inquérito Civil Interessados: Faz Live e Marsom Sonorização Ltda Objeto: possível irregularidade em contratação realizada pelo município
21.	34º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.004.427/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: possível irregularidade decorrente de licenças médicas prolongadas de profissionais de saúde da rede municipal
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.125/2020 — Inquérito Civil Interessados: CARUARUPREV - Gerência Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Objeto: apurar repasse intempestivo das contribuições previdenciárias.
23.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.849/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar funcionamento irregular de bar em imóvel residencial.
24.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.041/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Via Sul Veiculos S/A, Osmar Umbelino Objeto: apurar publicidade enganosa sobre oferta de pagamento de 100% da tabela FIPE em veículo usado.
25.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.399/2022 — Inquérito Civil Interessados: Conselho dos Moradores do Porto da Madeira e Adjacências Objeto: apurar vazamento de água em logradouro público.
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA Procedimento nº 02075.000.353/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Goiana, Secretaria Municipal de Educação de Goiana, Secretaria Municipal de Saúde de Goiana - PE - Planejamento Saúde, Câmara Municipal de Goiana – PE, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/PE) Objeto: apurar possível omissão do município na criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA.
27.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.077/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar buracos e acúmulo de água pluviais em logradouro público.

28.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.296/2020 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar necessidade de construção de muro de arrimo na Rua Macatuba, na cidade do Recife.
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.551/2023 — Inquérito Civil Interessados: Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Pernambuco Objeto: apurar a legitimidade de abordagens, busca pessoal e prisão em flagrante realizadas pelos integrantes das Guardas Municipais no exercício de suas funções.
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.034/2022 — Inquérito Civil Interessados: Antônio de Pádua Soares Objeto: apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos.
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.596/2023 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar irregularidades em contratos de publicidade firmados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
32.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 01651.000.074/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Chã Grande Objeto: apurar possível existência de um servidor "fantasma" na Prefeitura de Chã Grande.
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.059/2022 — Inquérito Civil Interessados: SIMEPE - Sindicato dos Médicos De Pernambuco, Prefeitura Municipal de Itapissuma Objeto: apura irregularidade na redução salarial de médicos plantonistas pelo Município de Itapissuma/PE.
34.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02296.000.005/2020 — Inquérito Civil Interessados: Ana Maria de Oliveira Silva Objeto: risco de desabamento de barreira na Rua da Gruta.
35.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.018/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Sanharó Objeto: apurar supostos indícios da prática de improbidade administrativa, consistente no uso de bem público para atender a fins particulares.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02289.000.054/2020 — Inquérito Civil Interessados: CAO Infância e Juventude e FUNASE Objeto: acompanhar a regularidade das instalações e melhorias físicas da edificação onde funciona o CASE/CENIP Arcoverde (FUNASE)
2.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.485/2022 — Inquérito Civil Interessados: noticiante anônimo Objeto: possível omissão por parte da Agência de Regulação de Pernambuco em ter elaborado decreto regulamentador da Lei Complementar Estadual nº 259/2013

3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.045/2022 — Inquérito Civil Interessados: Luciano Dias Ramalho Objeto: supostas irregularidades na aquisição de merenda escolar pela Prefeitura Municipal de Itapissuma
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.142/2023 — Inquérito Civil Interessados: Neoenergia Pernambuco Objeto: supostas irregularidades na prestação de serviços em relação aos consumidores inseridos no sistema de Microgeração e Minigeração Distribuída (MMGD)
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.152/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Erivaldo Freire Vieira e Prefeitura de João Alfredo Objeto: possível superfaturamento na compra de fogos de artifícios pelo Município de João Alfredo
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.139/2023 — Inquérito Civil Interessados: Antônio José de Oliveira Borba Objeto: possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2019
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.618/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: "Bar do Valmir" Objeto: possível ocorrência poluição sonora
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.287/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tamandaré e noticiante anônimo Objeto: possível irregularidade envolvendo contratação de veículo para transporte de pacientes
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.534/2022 — Inquérito Civil Interessados: Elvis Lages Objeto: possível construção irregular sem tela/redes de proteção
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.045/2023 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de João Alfredo Objeto: possível desabastecimento de medicamentos
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.278/2023 — Inquérito Civil Interessados: Colégio Saber Viver Objeto: possível funcionamento irregular de estabelecimento de ensino
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.563/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Osmar Luiz Moreira Pereira Fonseca de Menezes Objeto: possível extravasamento de esgoto
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.608/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: possíveis irregularidades na Escola Municipal Natividade Saldanha

14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.033/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Quipapá e noticiante anônimo Objeto: possível uso irregular de veículo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco
15.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.341/2023 — Inquérito Civil Interessados: Grupo Ems Sigma Pharma (Ems S/A) Objeto: indícios de não realização de recall de medicamentos pela empresa farmacêutica Grupo EMS
16.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.002.578/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Edleuza Iraci da Silva Objeto: possível não fornecimento de medicamento e dificuldade no agendamento de consulta
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02323.000.553/2022 — Inquérito Civil Interessados: Jenice José da Silva Objeto: possível irregularidade em conduta de conselheira tutelar
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.449/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Ana Claudia Mendes da Silva e IGEDUC - Instituto de Apoio à Gestão Educacional Objeto: possível irregularidade em concurso da Prefeitura de Salgueiro
19.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.008/2022 — Inquérito Civil Interessados: Estado de Pernambuco Objeto: investigar política pública municipal de videomonitoramento com reconhecimento facial
20.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.792/2022 — Inquérito Civil Interessados: Wendel Jorge da Silva Moraes Objeto: possível conduta irregular de conselheiro tutelar
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.616/2023 — Inquérito Civil Interessados: Nova Aliança Comércio de Madeiras Ltda (antiga Madnordeste) Objeto: auto de infração lavrado pelo IBAMA
22.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.859/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Alfa e Neuza Dionizio de Azevedo Objeto: possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
23.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.123/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Petrolina Objeto: possível irregularidade em seleção pública
24.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.692/2023 — Inquérito Civil Interessados: Jasmelina Pereira da Silva Santos Objeto: possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa

25.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02257.000.049/2022 — Inquérito Civil Interessados: Coligação Frente Unidos por Pesqueira e Câmara de Vereadores de Pesqueira Objeto: possível contratação irregular da empresa Construtora Cavalcanti Ltda EPP
26.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.095/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina e Ministério Público do Trabalho em Pernambuco Objeto: necessidade de prestação de contas de valores recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina
27.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.038/2022 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Secretária de Saúde de Camaragibe Objeto: possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Saúde no ano de 2020
28.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.253/2023 — Inquérito Civil Interessados: Lojão do Cabeleireiro Shopping Recife (Comércio de Cosmético Ltda) Objeto: possível comercialização de pomadas para o cabelo não autorizadas pela ANVISA
29.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.671/2023 — Inquérito Civil Interessados: Banco do Brasil S.A. Objeto: possível indisponibilidade de aplicativo de internet banking para aparelhos celulares antigos
30.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.323/2023 — Inquérito Civil Interessados: IPEM/PE e Posto Xingu LTDA Objeto: possíveis irregularidades em posto de combustível
31.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.172/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Paulo Soares Silva e Município de Salgadinho Objeto: possíveis irregularidades nas contratações de artistas para realização de eventos festivos no Município de Salgadinho
32.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.589/2022 — Inquérito Civil Interessados: Joselisa Maria Rabelo da Silva, Tereza de Jesus Rabelo da Silva e Arthur Ricardo Bezerra Rabelo da Silva Objeto: possíveis situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
33.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.098/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria José de Albuquerque Objeto: possível funcionamento irregular e ocupação de espaço público
34.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.525/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Renildo da Silva Petra Objeto: possível necessidade de manutenção de escadaria e canaleta existente na Rua Abufari

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.263/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Jakeline de Farias Moraes, Kamilly Victória de Moraes Arruda Gonçalves Guerra, Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim OBJETO: Apurar suposto recebimento indevido do benefício do Bolsa Família por pessoas no Município de Bom Jardim
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.115/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de vereadores de São Benedito do Sul Objeto: Apurar supostas irregularidades apontadas no processo TC n. 15100297-6, referente ao Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de São Benedito do Sul
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.098/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Cacilda Oliveira Silva Segurança Privada Ltda, Prefeitura de Tamandaré, Cacilda Oliveira Silva Objeto: Apurar suposta irregularidade na prestação de serviços da empresa Cacilda Oliveira Silva Segurança Privada ao Município de Tamandaré
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.091/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Sanharó - PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades na cessão de espaços públicos para exploração comercial por empresas privadas durante os festejos juninos de 2023 no município de Sanharó/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.162/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Tamandaré, Gabriel Henrique Xavier Landim de Farias, Isaias Honorato da Silva Marques Objeto: Apurar suposto descumprimento de cláusula de confidencialidade em Acordo de Não Persecução Cível
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.221/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Cassiano da Silva de Oliveira, Gilson Carlos dos Santos, Contemax – Consultoria e Técnica e Planejamento LTDA, Câmara Municipal de Tamandaré Objeto: Apurar possível irregularidade na realização do Concurso Público para provimento de cargos realizado pela Câmara Municipal de Tamandaré/PE
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.620/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Lara Sofia Santana Batista, Tamires de Santana Batista Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por criança
8.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.196/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ibanez Saueressig, Condomínio do Edifício Montreal, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposta poluição sonora decorrente dos compressores instalados no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.951/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Edelson Alves de Carvalho, COMPESA Objeto: Apurar irregularidade no abastecimento de água

10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.681/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Ângela da Mota, Bruna Luciana Nascimento de Queiroz, Madetex Comercio e Industria LTDA, Rafael Alves Cavalcante, Andrea Mayara Rocha de Melo Albuquerque Ugiette, Aline de Andrade Alves Objeto: Apurar indícios de descumprimento contratual pela Madetex Comercio e Industria LTDA
11.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.712/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): UNIFBV Grupo Wyde (YDUQS EDUCACIONAL LTDA - Adtalem Brasil), Barbara Mayara dos Santos Silva Objeto: Apurar supostas irregularidades e aumento abusivo das mensalidades do curso de Enfermagem ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.901/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Davi Borges dos Santos, Ana Luiza Borges Dos Santos, Escola Saber Centro Educacional Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por crianças
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.096/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Regional de Arcoverde Objeto: Apurar eventual prática de nepotismo e contratações, sem aprovação em concurso público, no âmbito do Hospital Regional de Arcoverde
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Procedimento nº 01666.000.002/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Inajá/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição e fornecimento de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Inajá/PE
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.222/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Mailza Alves Damasceno Valgueiro, Município de Petrolina, Previdência do Município de Dormentes Objeto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.403/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Salgueiro, Marcones Libório de Sá, Fábio Lisandro de Lima Barros Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de veículos e motoristas de transporte escolar no Município de Salgueiro nos anos de 2015 e 2016
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.061/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Zirleide Monteiro, Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde Objeto: Apurar supostas irregularidades verificadas no procedimento de concessão de bolsa de estudos aos alunos da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA
18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.082/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Madalena Santos de Britto Objeto: Apurar supostas contratações irregulares promovidas pelo município de Arcoverde, no exercício de 2017

19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.021/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Gameleira, Yeda Augusta Santos de Oliveira Objeto: Apurar possíveis irregularidades na reforma e locação de imóvel utilizado para prestar serviços por meio do SAMU, no ano de 2014
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 02782.000.285/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife, Município de Tabira Objeto: Apurar possíveis irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias pelo Município de Tabira
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.254/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Bonito Objeto: Apurar suposta contratação, por inexigibilidade de licitação, por parte da Prefeitura de Bonito-PE, do escritório de advocacia Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia
22.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.325/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): CAPS Luiz Cerqueira, Valéria Monteiro Correia Objeto: Apurar suposto atendimento irregular a adolescentes internados e respectivos acompanhantes pela Assistente Social do CAPSi Luiz Cerqueira
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.211/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Dimitri Bezerra de Almeida, Jocemar Bezerra Monteiro, Gabriela de Melo Barbosa Objeto: Apurar eventual prática de nepotismo no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CaruaruPrev
24.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.392/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Manoel José da Silva, José Cícero Objeto: Apurar suposta poluição sonora provocada pelo Bar do Vicente
25.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02007.000.267/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Rádio 91.3 FM (Rádio da Família) Objeto: Apurar suposto pronunciamento dos comunicadores do Programa Jornal da Família, transmitido na Rádio 91.3 FM (Rádio da Família), ao comentar a fala de uma ativista da UNE sobre o novo ensino médio
26.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02007.000.602/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Simone Alves da Silva, Hospital Barão de Lucena Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade social
27.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.349/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC Objeto: Apurar suposta construção irregular localizada na Rua Pitangui, bairro de São José, Recife /PE

28.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.446/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC, Secretaria Executiva de Controle Urbano - SECON Objeto: Apurar possível funcionamento irregular e ausência de Atestado de Regularidades do Corpo de Bombeiros – AVCB, boate Mach Hall, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1950, bairro de Boa Viagem, Recife/PE
29.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.325/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hapvida Assistência Médica LTDA, Ana Lucia dos Santos Silva, Iracema dos Santos Silva Objeto: Apurar eventual falha na prestação de informações pela operadora Hapvida Assistência Médica LTDA
30.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02041.000.065/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Francisca Raflésia de Oliveira Santos, Carla Cristina Oliveira Silva, Lusiene Pereira Rodrigues, Gerliane Maria de Oliveira Marques, Rosilda Silva Marques, Conselho Tutelar de Araripina Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescentes
31.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.361/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hapvida Participações e Investimentos S/A - Hapclínica Epaminondas Objeto: Apurar suposto funcionamento inadequado no Centro de Material e Esterilização da Hapclínica Epaminondas, pertencente à Hapvida Participações e Investimentos S/A
32.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.572/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Quitandaria - Clinerio Comércio de Hortifrutigranjeiros Eireli Objeto: Apurar indícios de descumprimento de recomendação sobre limite do número de clientes em loja e falta de fornecimento de EPIs aos funcionários
33.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.102/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, Centro Educacional do Cariri Objeto: Apurar possível oferta de Educação Jovens e Adultos - EJA na modalidade EaD por Intuição de ensino localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes
34.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.135/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Augusto Cavalcanti da Costa e Silva, CIPOMA, Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, (13ª PJMA) Delegacia de Polícia do Meio Ambiente — DEPOMA, Antonio Ricardo da Costa e Silva Objeto: Apurar suposta remoção de árvores nativas, desvio do curso do Rio Desterro e invasão de terras
35.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.018/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Padaria Tiumense, Sofanes Andrade, Maria José da Silva Objeto: Apurar suposta poluição atmosférica ocasionada pelo funcionamento da Padaria Tiumense

36.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.090/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara de Vereadores de Camaragibe, Prefeitura de Camaragibe Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos na contratação das empresas FACIMED e Cirúrgica Montebello
37.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.035/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Alane Márcia Mendes de Araújo, Município de Buíque, Município de Pesqueira, FUNASE Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.243/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Paulo Gustavo da Silva Santos, Secretaria Executiva de Obras Públicas do Cabo de Santo Agostinho, SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA Objeto: Apurar suposta paralisação e abandono de obra de pavimentação e drenagem, em 09(nove) ruas do bairro de Garapu, Cabo de Santo Agostinho
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.219/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Nathalia Leite Lima, IGEDUC - Instituto de Apoio à Gestão Educacional, Município de Arcoverde Objeto: Apurar suposta irregularidade no concurso da Secretaria de Educação de Arcoverde (PE)
3.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02105.000.199/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): PROCON Jaboatão, Banco C6 S.A. Objeto: Apurar supostas práticas abusivas atribuídas ao Banco C6 S.A., especialmente quanto à concessão de empréstimos sem solicitação ou autorização dos consumidores
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.090/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CAOP CONSUMIDOR - MPPE, Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda Objeto: Apurar supostas irregularidades na comercialização de produtos pelo Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda nas unidades de Areias, Iputinga, Nova Descoberta, Parque Amorim e Shopping Tacaruna
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.257/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Recife, Jacilene Santos Ivo Objeto: Apurar possível construção irregular de passarela privada na rua Itanage, Travessa Rio Doce, bairro do Ipsep, Recife/PE
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.365/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Obras de Olinda Objeto: Apurar suposta utilização da máquina pública, em especial do Hospital Veterinário do Recife/PE, para fins eleitorais

7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.350/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Obras de Olinda Objeto: Apurar possível existência de obra inacabada situada na Avenida Dinamarca, por trás da Igreja católica, Escola Claudino Leal e Igreja Batista de Cidade Tabajara Olinda
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.053/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Municipal João Ribeiro, em Itapissuma-PE, Prefeitura Municipal de Itapissuma Objeto: Apurar supostas irregularidades na folha de ponto e nos pagamentos dos médicos contratados pelo Hospital Municipal João Ribeiro, em Itapissuma-PE
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.015/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Procuradoria da República em Garanhuns/PE Objeto: Apurar possível recebimento, pelos municípios sob a área de atribuição da Procuradoria da República em Garanhuns/PE, de precatórios atinentes a diferenças devidas pelo extinto FUNDEF, no bojo da Ação Coletiva no 2006.83.00.000001-4, e sua aplicação indevida
10.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.464/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): CREAS Afogados, Prefeitura do Recife Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto desperdício de recursos públicos com pagamento de aluguel de imóvel não utilizado por parte do CREAS AFOGADOS
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.084/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Tatiane Félix Ferreira Objeto: Apurar suposta irregularidade documental, estrutural e pedagógica do "Colégio e Curso Real LTDA"
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.015/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Gildenor, Município de Santa Maria da Boa Vista Objeto: Apurar suposta utilização de via pública como extensão do seu ferro velho
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.046/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Sanharó Objeto: Apurar a responsabilidade do Poder Público Municipal na adoção de medidas cabíveis para fiscalização, controle e apreensão de animais soltos em vias públicas, bem como a promoção de campanhas de conscientização junto à população, conforme o previsto na Lei Municipal no 314/2020

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02135.000.087/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Joseli Felix da Silva; Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.106/2020 — Inquérito Civil Interessados: TCE/PE; Prefeitura de Custódia; CONPASS Objeto: investigar a suspensão de concurso público realizado pelo Município de Custódia no ano de 2016, em decorrência de recomendação do TCE/PE

3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.032/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tamandaré; Genivaldo Ferreira da Silva Objeto: apurar instalação de barraca irregular na orla de Tamandaré/PE.
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.634/2023 — Inquérito Civil Interessados: Academia Vipe Fitness LTDA.; Clóvis Alcântara Objeto: apurar violação ao direito de acessibilidade à pessoa com deficiência
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.036/2023 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos de Itapissuma (SINSEPI); Prefeitura de Itapissuma Objeto: apurar possíveis irregularidades na aplicação do plano de cargos e carreiras dos professores da rede municipal de Itapissuma
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01961.000.045/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: averiguar a regularidade nos repasses, pelo Estado de Pernambuco ao município do Paulista, do ICMS Ambiental, nos termos da Lei Estadual n.º 2.206/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 25.574/2003.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.052/2021 — Inquérito Civil Interessados: Nazário Comércio e Indústria Eirelli; Prefeitura de Glória do Goita Objeto: apurar possíveis irregularidades em licitação
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.293/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar possível atraso na reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.083/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Tacaimbó; Joaquim Antônio A. da Silveira Objeto: irregularidade apontada no Processo TCE nº 9640014-6
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.073/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Colégio Santa Emília; Flávio Fernando Casa Nova da Motta Objeto: negativa de matrícula e acompanhamento de criança PCD
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.002/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Thiago Sobreira de Paiva; Estado de Pernambuco Objeto: apurar contratação de professores em detrimento de concursados, durante o período de validade do certame
12.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.817/2022 — Inquérito Civil Interessados: COMPESA; Darília Oliveira de Araújo; Ivânia Regina Pereira de Souza; Haroldo Alves da Silva; Maria Helena de Fontes Neta. Objeto: Apurar, sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, possíveis fraudes na folha de pagamento da COMPESA nos últimos três anos
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO FORMOSO Procedimento nº 01701.000.079/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN /PE); Prefeitura de Rio Formoso Objeto: apurar descumprimento da Lei n.º 14.434/2022, que estabeleceu o Piso Nacional do Profissional da Enfermagem

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 1 e 2/2025 – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA
EDITAL Nº 1/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ERIK A LOAYS A ELIAS DE FARIAS SILVA	4225	10254	10915	05/03/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	7412	8896	9421	22/03/1973	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2185	7588	9329	09/01/1969	Constitucional	Habilitado (a)
4	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	1126	6033	9329	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
5	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	3198	6033	7740	06/04/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	CAMILA MENDES DE SANTANA	4669	6033	7740	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
7	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	2345	5292	7184	17/08/1962	Constitucional	Habilitado (a)
8	TATHIANA BARROS GOMES	2185	5292	6867	12/11/1977	Constitucional	Habilitado (a)
9	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	832	5256	7740	26/10/1975	Constitucional	Habilitado (a)
10	BELIZE CÂMARA CORREIA	3241	5256	7740	14/12/1976	Constitucional	Habilitado (a)
11	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5256	5256	7740	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4941	4941	7740	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1882	4941	6867	28/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2345	4864	7184	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1882	4864	7184	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1882	4864	7184	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1476	4864	5382	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4669	4669	9224	21/04/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4669	4669	7740	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4669	4669	7245	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1126	4669	7184	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	2452	4669	7058	11/07/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	4395	4395	7010	25/09/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4395	4395	6958	06/03/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4078	4078	6867	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	69	4078	5382	23/12/1975	2º Sucessivo	Sem Interstício
27	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3241	4078	5382	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	3198	3815	9224	12/10/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3815	3815	6867	23/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3815	3815	5382	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3815	3815	5382	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1476	3815	5115	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
33	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	3745	3745	6098	17/12/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
34	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3682	3682	4851	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ELISA CADORE FOLETO	2855	2855	5382	23/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
36	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2855	2855	4723	05/03/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
37	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	69	2855	3484	25/07/1980	3º Sucessivo	Sem Interstício
38	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1476	2855	3484	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
39	CARLAN CARLO DA SILVA	2694	2694	6867	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
40	ELSON RIBEIRO	2694	2694	4851	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
41	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2694	2694	2806	27/06/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
42	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1126	2694	2806	11/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
43	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	741	2694	2806	17/02/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
44	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1126	2470	2806	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
45	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1476	2470	2626	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
46	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2185	2185	2806	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
47	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	1882	1882	3484	07/11/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
48	RODRIGO ALTABELLO ÂNGELO ABATAYGUARA	1882	1882	3271	12/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
49	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	1126	1882	2129	18/10/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
50	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1476	1476	4851	06/12/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
51	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1476	1476	2626	26/02/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
52	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1371	1371	2399	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
53	JOSÉ DA COSTA SOARES	1308	1308	3178	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
54	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	482	1308	2129	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
55	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1126	1126	2626	07/08/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
56	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	909	909	2806	19/10/1985	7º Sucessivo	Habilitado (a)
57	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	832	832	2399	10/08/1977	8º Sucessivo	Habilitado (a)
58	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	69	482	1224	07/12/1981	10º Sucessivo	Sem Interstício
59	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	482	482	1224	26/09/1985	10º Sucessivo	Sem Interstício
60	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	440	440	1224	19/10/1984	10º Sucessivo	Sem Interstício
61	JOANA TURTON LOPES	230	230	385	07/11/1992	14º Sucessivo	Sem Interstício
62	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	69	69	2399	08/02/1985	16º Sucessivo	Sem Interstício
63	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	69	69	385	18/03/1995	17º Sucessivo	Sem Interstício
64	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	69	69	385	02/01/1996	18º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM
EDITAL Nº 2/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 21º Promotor de Justiça de Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	832	5256	7740	26/10/1975	Constitucional	Habilitado (a)
2	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1476	4864	5382	19/09/1977	1º Sucessivo/ Editais 15 e 17/20217; Edital 03/2023	Habilitado (a)
3	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4669	4669	7740	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4669	4669	7245	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4078	4078	6867	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1476	3815	5115	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2855	2855	4723	05/03/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	69	2855	3484	25/07/1980	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1476	2855	3484	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	741	2694	2806	17/02/1989	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	2638	2638	3484	25/11/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2185	2185	4723	30/07/1971	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	69	2185	2626	24/11/1986	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	1126	1882	2129	18/10/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1476	1476	4851	06/12/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1476	1476	2626	26/02/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1371	1371	2399	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	JOSÉ DA COSTA SOARES	1308	1308	3178	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	482	1308	2129	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
20	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	909	909	2806	19/10/1985	7º Sucessivo	Habilitado (a)
21	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	69	482	1224	07/12/1981	10º Sucessivo	Sem Interstício
22	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	482	482	1224	26/09/1985	10º Sucessivo	Sem Interstício
23	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	230	230	2626	31/07/1985	13º Sucessivo	Sem Interstício
24	JOANA TURTON LOPES	230	230	385	07/11/1992	14º Sucessivo	Sem Interstício
25	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	69	69	385	18/03/1995	17º Sucessivo	Sem Interstício
26	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	69	69	385	02/01/1996	18º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 29 de abril de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP
(Republicado por incorreção)

ANEXO DO AVISO nº 082/2025-CSMP**Anexo I****V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01699.000.108/2021	PJ Quipapá	IC 01699.000.108/2021
2.	02029.000.148/2024	1ª PJ Bezerras	PA 02029.000.148/2024
3.	01635.000.107/2023	PJ Amaraji	IC 01635.000.107/2023
4.	01871.000.101/2024	1ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.101/2024
5.	02019.000.315/2024	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.315/2024
6.	02412.000.202/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.202/2024
7.	02412.000.630/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.630/2024
8.	02412.000.233/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.233/2024
9.	02412.000.590/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.590/2024
10.	01891.001.364/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.364/2025
11.	01882.000.127/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.127/2025
12.	02144.000.232/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.232/2024
13.	02478.000.020/2025	4ª PJ Serra Talhada	PA 02478.000.020/2025
14.	02144.000.360/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.360/2024
15.	02480.000.371/2023	4ª PJ Serra Talhada	PA 02480.000.371/2023
16.	01654.000.043/2025	PJ Cortês	PA 01654.000.043/2025
17.	01882.000.007/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.007/2025
18.	01891.001.350/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.350/2025
19.	02058.000.090/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.090/2025
20.	02225.000.156/2022	PJ Catende	IC 02225.000.156/2022
21.	01891.001.336/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.336/2025
22.	01891.000.472/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.472/2025
23.	01708.000.133/2024	PJ Serrita	IC 01708.000.133/2024
24.	02058.000.074/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.074/2025
25.	01876.000.641/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.641/2024
26.	01891.002.295/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.295/2024
27.	02144.000.233/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.233/2024
28.	01891.001.448/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.448/2024

29.	01891.000.905/2025	22ª PJDC Capital	IC 01891.000.905/2025
30.	01891.001.148/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.148/2025
31.	02443.000.054/2024	7ª PJDC Caruaru	IC 02443.000.054/2024
32.	01891.001.121/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.121/2025
33.	02173.000.045/2025	3ª PJDC Garanhuns	PA 02173.000.045/2025
34.	02169.000.001/2025	3ª PJDC Garanhuns	PA 02169.000.001/2025
35.	02173.000.048/2025	3ª PJDC Garanhuns	PA 02173.000.048/2025
36.	01998.001.030/2024	43ª PJDC Capital	IC 01998.001.030/2024
37.	01891.000.453/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.453/2025
38.	01685.000.135/2024	PJ Maraial	PA 01685.000.135/2024
39.	01891.000.566/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.566/2025
40.	02291.000.012/2024	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.012/2024
41.	02053.001.003/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.003/2024
42.	02053.000.994/2024	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.994/2024
43.	01891.001.197/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.197/2025
44.	01891.003.627/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.003.627/2024
45.	01891.001.163/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.163/2025
46.	01707.000.023/2024	PJ Santa Maria do Cambucá	PA 01707.000.023/2024
47.	02040.000.009/2024	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.009/2024
48.	01789.000.049/2024	PJ São Bento do Una	IC 01789.000.049/2024
49.	02291.000.012/2024	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.012/2024
50.	01882.000.152/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.152/2025
51.	02206.000.153/2024	1ª PJ Carpina	PA 02206.000.153/2024
52.	02019.000.364/2024	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.364/2024
53.	01926.000.113/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.113/2024
54.	01848.000.085/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01848.000.085/2024
55.	01926.000.146/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.146/2024
56.	02014.001.695/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.695/2024
57.	01872.000.269/2024	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.269/2024
58.	02014.001.846/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.846/2024
59.	01882.000.542/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.542/2024
60.	01891.001.378/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.378/2025
61.	02243.000.032/2024	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.032/2024
62.	01891.003.851/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.003.851/2024
63.	01891.000.795/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.795/2025

64.	01891.000.347/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.347/2025
65.	01891.001.346/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.346/2025
66.	02308.000.343/2024	2ª PJ Cível Palmares	PP 02308.000.343/2024
67.	01891.001.256/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.256/2025
68.	01973.001.736/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.736/2024
69.	01973.001.653/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.653/2024
70.	01973.001.730/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.730/2024
71.	01973.001.677/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.677/2024
72.	01973.001.917/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.917/2024
73.	01973.001.632/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.632/2024
74.	01973.001.872/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.872/2024
75.	02243.000.227/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PP 02243.000.227/2025
76.	01891.003.510/2024	28ª PJDC Capital	IC 01891.003.510/2024
77.	02019.000.361/2024	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.361/2024
78.	02061.003.061/2024	19ª PJDC Capital	IC 02061.003.061/2024
79.	02053.001.877/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.877/2024
80.	02008.000.122/2025	35ª PJDC Capital	PA 02008.000.122/2025
81.	02053.001.924/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.924/2024
82.	02053.001.736/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.736/2024
83.	01891.001.460/2025	29ª PJDC Capital	IC 01891.001.460/2025
84.	02475.000.251/2024	2ª PJ Petrolândia	IC 02475.000.251/2024
85.	02014.001.910/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.910/2024
86.	02014.001.852/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.852/2024
87.	01891.001.183/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.183/2025
88.	02014.001.917/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.917/2024
89.	02014.001.898/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.898/2024
90.	02014.001.927/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.927/2024
91.	02141.001.147/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.147/2024
92.	01891.003.365/2024	29ª PJDC Capital	PA 01891.003.365/2024
93.	02014.001.924/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.924/2024
94.	02475.000.592/2024	2ª PJ Petrolândia	IC 02475.000.592/2024
95.	02014.001.899/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.899/2024
96.	02141.001.229/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.229/2024
97.	01891.001.241/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.241/2025
98.	02141.001.234/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.234/2024
99.	02141.001.204/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.204/2024
100.	02142.000.290/2024	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.290/2024

101.	01695.000.060/2024	1ª PJ Petrolândia	IC 01695.000.060/2024
102.	02141.001.208/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.208/2024
103.	02141.001.233/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.233/2024
104.	01891.001.031/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.031/2025
105.	02141.001.209/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.209/2024
106.	01891.003.510/2024	28ª PJDC Capital	IC 01891.003.510/2024
107.	01884.001.444/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.444/2024
108.	01884.001.542/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.542/2024
109.	02412.000.163/2025	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.163/2025
110.	02412.000.635/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.635/2024
111.	01891.001.108/2025	22ª PJDC Capital	IC 01891.001.108/2025
112.	01891.001.533/2025	22ª PJDC Capital	IC 01891.001.533/2025
113.	01891.003.853/2024	29ª PJDC Capital	IC 01891.003.853/2024
114.	01891.002.447/2024	29ª PJDC Capital	IC 01891.002.447/2024
115.	01907.000.007/2025	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.007/2025
116.	01907.000.008/2025	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.008/2025
117.	02053.002.555/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.002.555/2024
118.	01882.000.132/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.132/2025
119.	01781.000.170/2024	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.170/2024
120.	02293.000.012/2023	1ª PJ Cível Ipojuca	IC 02293.000.012/2023
121.	01695.000.127/2024	1ª PJ Petrolândia	IC 01695.000.127/2024
122.	01882.000.544/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.544/2024
123.	01890.000.009/2025	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.009/2025
124.	01883.000.018/2025	5ª PJDC Petrolina	PA 01883.000.018/2025
125.	02141.001.224/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.224/2024
126.	01891.000.674/2025	29ª PJDC Capital	IC 01891.000.674/2025
127.	02040.000.171/2024	1ª PJ Araripina	PA 02040.000.171/2024
128.	02141.001.265/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.265/2024
129.	02145.001.341/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 02145.001.341/2024
130.	02206.000.152/2024	1ª PJ Carpina	PA 02206.000.152/2024
131.	02141.001.254/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.254/2024
132.	02040.000.009/2024	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.009/2024
133.	01891.001.275/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.275/2025
134.	01973.001.918/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.918/2024
135.	01973.001.702/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.702/2024
136.	01973.001.849/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.849/2024
137.	01973.001.672/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.672/2024
138.	01973.001.728/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.728/2024

139.	01882.000.138/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.138/2025
140.	01973.001.851/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.851/2024
141.	01973.001.670/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.670/2024
142.	01973.001.746/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.746/2024
143.	01973.001.905/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.905/2024
144.	02141.001.290/2024	3ª PJDC Paulista	PA 02141.001.290/2024
145.	01891.002.447/2024	28ª PJDC Capital	IC 01891.002.447/2024
146.	01973.001.903/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.903/2024
147.	01973.001.910/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.910/2024
148.	01891.001.301/2025	29ª PJDC Capital	IC 01891.001.301/2025
149.	01973.001.922/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.922/2024
150.	01973.001.896/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.896/2024
151.	02141.001.306/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.306/2024
152.	01973.001.894/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.894/2024
153.	02141.001.314/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.314/2024
154.	01891.001.293/2025	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.293/2025
155.	02058.000.093/2025	10ª PJDC CAPITAL	PA 02058.000.093/2025
156.	02141.001.360/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.360/2024
157.	01940.000.207/2025	3ª PJ Salgueiro	PA 01940.000.207/2025
158.	02024.000.037/2025	2ª PJ Timbaúba	IC 02024.000.037/2025
159.	02018.000.042/2025	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.042/2025
160.	01607.000.073/2024	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01607.000.073/2024
161.	01607.000.076/2024	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01607.000.076/2024
162.	01879.000.380/2025	4ª PJDC Petrolina	PA 01879.000.380/2025
163.	02014.001.936/2024	46ª PJDC Capital	PA 02014.001.936/2024
164.	01607.000.029/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01607.000.029/2025
165.	02007.000.856/2024	30ª PJDC Capital	PA 02007.000.856/2024
166.	02308.000.358/2024	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.358/2024
167.	01586.000.023/2024	PJ Maraial	PA 01586.000.023/2024
168.	02158.000.300/2025	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02158.000.300/2025
169.	01685.000.115/2024	PJ Maraial	PA 01685.000.115/2024
170.	01876.000.245/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.245/2025
171.	01876.000.263/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.263/2025
172.	01876.000.657/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.657/2024
173.	02012.000.218/2025	30ª PJDC Capital	PA 02012.000.218/2025
174.	01884.000.094/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.094/2025
175.	02050.000.404/2024	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.404/2024
176.	01884.001.639/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.639/2024
177.	01884.001.366/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.366/2024

178.	02420.000.171/2024	PJ Noronha	IC 02420.000.171/2024
179.	01884.001.478/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.478/2024
180.	01884.000.325/2025	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.325/2025
181.	02328.000.149/2024	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.149/2024
182.	01876.000.239/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.239/2025
183.	01876.000.620/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.620/2024
184.	01882.000.117/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.117/2025
185.	02049.001.032/2024	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02049.001.032/2024
186.	02154.000.028/2025	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.028/2025
187.	01973.001.931/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.931/2024

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02009.000.770/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02009.000.733/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02053.001.585/2024	17ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02053.001.357/2024	18ª PJDC Capital	PP em IC
5.	02053.001.316/2024	18ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02053.000.964/2024	17ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02053.000.929/2024	17ª PJDC Capital	PP em IC
8.	01975.000.118/2024	4ª PJDC Paulista	PP em IC
9.	02053.001.074/2024	30ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01700.000.031/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.031/2023
2.	01733.000.002/2019	1ª PJ São José do Egito	PA 01733.000.002/2019
3.	01979.000.091/2024	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.091/2024
4.	01939.000.030/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.030/2021
5.	01939.000.186/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.186/2021
6.	01939.000.191/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.191/2021
7.	01939.000.122/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.122/2022
8.	01939.000.252/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.252/2021
9.	01965.000.044/2022	6ª PJDC Paulista	PA 01965.000.044/2022
10.	02064.000.038/2023	1ª PJ Cível Goiana	PA 02064.000.038/2023
11.	01939.000.401/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.401/2022
12.	02272.000.027/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.027/2024
13.	01734.000.047/2019	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.047/2019
14.	01939.000.217/2023	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.217/2023
15.	01939.000.199/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.199/2021
16.	01876.000.223/2022	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.223/2022

17.	02009.000.595/2023	35ª PJDC Capital	IC 02009.000.595/2023
18.	01939.000.018/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.018/2022
19.	02443.000.002/2022	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.002/2022
20.	01939.000.379/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.379/2021
21.	01998.000.323/2021	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.323/2021
22.	02268.000.001/2021	1ª PJ Surubim	IC 02268.000.001/2021
23.	01939.000.253/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.253/2021
24.	01939.000.171/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.171/2021
25.	02040.000.030/2022	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.030/2022
26.	01920.000.257/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.257/2022
27.	01939.000.180/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.180/2021
28.	02050.000.001/2023	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.001/2023
29.	02009.000.349/2023	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.349/2023
30.	02328.000.280/2024	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.280/2024
31.	02009.000.352/2023	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.352/2023
32.	02009.000.354/2023	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.354/2023
33.	01900.000.055/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01900.000.055/2021

V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02206.000.152/2024	1ª PJ Carpina	Termo de Ajustamento de Conduta no SIM nº 02206.000.152/2024

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01706.000.037/2023	PJ Santa Maria da Boa Vista	Recomendação no SIM nº 01706.000.037/2023
2.	01975.000.327/2024	4ª PJDC Paulista	Recomendação Conjunta no SIM nº 01975.000.327/2024
3.	01872.000.084/2022	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no SIM nº 01872.000.084/2022
4.	02061.000.817/2025	34ª PJDC Capital e 15ª PJDC Capital	Recomendação Conjunta nº 001/2025
5.	01926.000.275/2024	4ª PJDC Olinda	Recomendação no SIM nº 01926.000.275/2024
6.	02014.000.752/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.000.752/2024
7.	02014.001.796/2024	46ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.001.796/2024
8.	01631.000.019/2025	PJ Afrânio	Recomendação nº 03/2025
9.	01879.000.335/2021	4ª PJDC Petrolina	Recomendação no SIM nº 01879.000.335/2021
10.	01879.001.056/2024	4ª PJDC Petrolina	Recomendação no SIM nº 01879.001.056/2024
11.	02014.000.760/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.000.760/2024

12.	02014.000.748/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.000.748/2024
13.	02475.000.083/2024	2ª PJ Petrolândia	Recomendação no SIM nº 02475.000.083/2024
14.	01850.000.030/2025	4ª PJDC Caruaru	Recomendação nº 01/2025

V.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02014.000.419/2023	30ª PJDC Capital	Ajuizamento de Ação de Curatela

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Lopes de Santana Jamilly de Santana Cavalcante

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Jamilly de Santana Cavalcante

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE.

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	*
18/05/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	*
24/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	*

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Leonardo Bezerra Leal
18/05/2025	domingo	13:00 às17:00	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Leonardo Bezerra Leal
24/05/2025	sábado	13:00 às17:00	Olinda	Altamir Barbosa Lima Leonardo Bezerra Leal

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2025	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Gabriela Vasconcelos Bruno Galvão Tenório
02/05/2025	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima Verde Rodolfo Macário Monteiro
11/05/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Ítalo Sávio Medeiros Sabrina de Barros Correia Galindo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2025	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima Verde Bruno Galvão Tenório
02/05/2025	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Gabriela Vasconcelos Rodolfo Macário Monteiro
11/05/2025	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito Sabrina de Barros Correia Galindo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/05/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Karoline Stupp Ribeiro Bruno Moura da Silva
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Bruno Moura da Silva Luca Barros Alves
04/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Luca Barros Alves Paulo Barbosa de Albuquerque Maranhão
17/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Laís Marly Sales da Silva Marina Delgado Nunes de Alencar
18/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Marina Delgado Nunes de Alencar Pedro Henrique Dutra Barbosa
25/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Bárbara Michele Oliveira Queiroz Marcello Lyra de Vasconcelos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/05/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Bruno Moura da Silva
04/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Bárbara Michele Oliveira Queiroz Pedro Henrique Dutra Barbosa
17/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Lyra de Vasconcelos Paulo Barbosa de Albuquerque Maranhão
18/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Pedro Henrique Dutra Barbosa
25/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Luca Barros Alves Marcello Lyra de Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE.

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana
02/05/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Tiago Gomes de Freitas
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas
04/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Itatiane Maria Mignac de Melo
10/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Sílvio Robson Augusto da Silva
11/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
17/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Vitória Santiago Soares de Moura
18/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Vitória Santiago Soares de Moura Sílvio Robson Augusto da Silva
24/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Juliane Karoline da Silva Ribeiro
25/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Rita de Cássia Nascimento de Santana
31/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Bianca de Santana França

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2025	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana
02/05/2025	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo
03/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana
04/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo
10/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva
11/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas
17/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Vitória Santiago Soares de Moura
18/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Vitória Santiago Soares de Moura Sílvio Robson Augusto da Silva
24/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Juliane Karoline da Silva Ribeiro
25/05/2025	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Tiago Gomes de Freitas
31/05/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Bianca de Santana França

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2025

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 06.05	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 13.05	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 20.05	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 27.05	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	7º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 07.05	Dr. Roberto Burlamaque C. Sobrinho	11º Procurador de Justiça (convocação)
Dia 14.05	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
Dia 21.05	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 28.05	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça (acumulação)
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 07.05	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 14.05	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 21.05	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 28.05	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 06.05	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 13.05	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
Dia 20.05	Dr. Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça
Dia 27.05	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça

ADRIANA GONÇALVES FONTES:1215582

Printado do sistema original por ADRIANA GONÇALVES FONTES:1215582
Data: 2025.04.25 14:41:56 -0100

Adriana Gonçalves Fontes

16ª Procurador de Justiça Criminal

Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal (em exercício)